



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP. 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

**REFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2025.

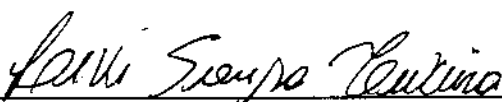


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, que possui como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município com este fim e para constar, eu, **LEVI SOUSA TEIXEIRA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Luíz Rocha Maranhão, 21 de janeiro de 2025



LEVI SOUSA TEIXEIRA
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov.luzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo

1.1. Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025

1.2. **Requisitante:** O processo se dará de forma conjunta, envolvendo os interesses da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

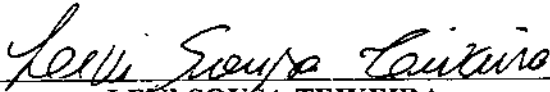
2. Do objeto:

2.1. Descrição: **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município.**

3. **Justificativa:** A aquisição será em conjunto, visando maior celeridade, economia processual e sobretudo economia de escala, tendo em vista que o agrupamento das quantidades possibilita maior economia em decorrência da alta demanda.

Aos vinte e um dia do mês de janeiro do ano de 2025 eu, LEVI SOUSA TEIXEIRA, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 21 de janeiro de 2025.


LEVI SOUSA TEIXEIRA
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
-------------	--

CNPJ	01.578.554/0001-33
-------------	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 21 de janeiro de 2025

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ 01.578.554/0001-33

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 21 de janeiro de 2025

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS



Problema Resumido

O município de Governador Luiz Rocha, através das secretarias municipais, enfrenta sérios problemas de saúde pública e deterioração ambiental em decorrência da necessidade de esgotamento de fossas sépticas. As fossas dos órgãos públicos por terem grande volume de atendimento público, necessitam de constante limpeza principalmente pelo acúmulo de líquidos, especialmente no inverno.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para os órgãos públicos do município de Governador Luiz Rocha visa solucionar problemas de saúde pública e deterioração ambiental, decorrentes do acúmulo de líquidos em fossas sépticas sob responsabilidade do poder público. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e atender às necessidades identificadas, apresentamos a seguir os requisitos que a solução contratada deve atender:

1. Capacidade técnica comprovada para realizar a limpeza de fossas sépticas, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços semelhantes.
2. Equipamentos apropriados e em boas condições de funcionamento, incluindo caminhões de limpeza equipada com bomba de sucção, mangueiras adequadas e utensílios para desinfecção e remoção de resíduos.
3. Disponibilidade para atendimento emergencial nos casos de transbordamento ou obstrução crítica, com prazo máximo de resposta de até 24 horas após notificação.
4. Garantia de que todos os procedimentos realizados estejam em conformidade com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ambientais aplicáveis, com a destinação correta dos resíduos coletados em locais licenciados, comprovado por meio de documentos e notas fiscais.

5. Profissionais capacitados e devidamente habilitados para a execução dos serviços, com formação adequada nas áreas de saúde, segurança no trabalho e manuseio de resíduos sólidos, sendo necessário apresentar certificados de treinamentos e cursos concluídos.

6. Elaboração de um plano de trabalho mensal para a realização das limpezas, contemplando um cronograma de atividades e a periodicidade necessária, de acordo com a demanda específica de cada órgão público.

7. Execução dos serviços em horários estabelecidos previamente, evitando interrupções ao funcionamento dos órgãos públicos, sendo necessário apresentar proposta que respeite o horário convencional do atendimento ao público.

8. Apresentação de um relatório final detalhando as atividades realizadas, com fotos do antes e depois da limpeza das fossas, volumes removidos e demais informações pertinentes que servirão para controle e avaliação do serviço prestado.

9. Seguro de responsabilidade civil, garantindo a cobertura de eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.

Esses requisitos foram elaborados com o intuito de assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do município, garantindo eficiência, qualidade e conformidade ambiental, bem como estimular a competição justa entre os fornecedores.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de esgotamento de fossas sépticas em Governador Luiz Rocha

1. Serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas

Vantagens:

- Custo: Geralmente mais baixo em comparação com a construção de sistemas de esgoto.
- Flexibilidade: Serviços podem ser contratados conforme a demanda, permitindo adaptação às condições climáticas.
- Implementação rápida: Execução imediata, podendo ser realizada em curto espaço de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Desvantagens:

- **Manutenção:** Requer serviços periódicos constantes, aumentando custos ao longo do tempo.
- **Eficiência:** Pode não resolver problemas de acúmulo excessivo em períodos chuvosos, pois depende da frequência dos serviços.

2. Implantação de sistema de esgoto sanitário convencional

Vantagens:

- **Custo a longo prazo:** Uma vez implantado, os custos de manutenção são menores que a limpeza recorrente de fossas.
- **Qualidade:** Promove um tratamento adequado dos efluentes, melhorando a saúde pública e a qualidade ambiental.
- **Adequação ao interesse público:** Contribui para a saúde coletiva e preservação ambiental, reduzindo riscos à saúde.

Desvantagens:

- **Alto custo inicial:** Investimento significativo na infraestrutura necessária para a construção.
- **Tempo de implementação:** Pode levar meses ou anos para a conclusão das obras, dependendo da complexidade.
- **Impacto durante a obra:** Obras podem causar transtornos temporários à população.

3. Sistema de fossa séptica biodigestor

Vantagens:

- **Sustentabilidade:** Utiliza processos biológicos para tratar os efluentes, gerando menos impacto ambiental.
- **Custos operacionais:** Menor necessidade de limpeza frequente, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.
- **Facilidade de implementação:** Pode ser instalada em áreas onde o acesso à rede de esgoto é difícil.

Desvantagens:

- **Custo de implantação:** Investimento inicial pode ser elevado devido à tecnologia utilizada.
- **Necessidade de monitoramento:** Sistemas requerem acompanhamento técnico periódico para garantir eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- Limitação de capacidade: Podem atender apenas um volume específico de efluentes, podendo não ser suficientes em grandes demandas.

4. Utilização de caminhões-pipa para transporte de dejetos
Vantagens:

- Flexibilidade: Serviço pode ser realizado conforme a demanda, adaptando-se às necessidades emergenciais.
- Custo: Em situações pontuais, pode ser uma solução mais econômica do que outros métodos permanentes.
- Implementação rápida: Pronto atendimento às chamadas, sem necessidade de instalação prévia.

Desvantagens:

- Solução temporária: Não resolve o problema estruturante das fossas saturadas, necessitando de intervenções regulares.
- Poluição e impacto: O descarte inadequado de dejetos pode causar poluição ambiental.
- Dependência de empresas externas: Necessidade de negociação e contratos com prestadoras de serviço.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: O serviço de limpeza de fossas é geralmente o mais acessível inicialmente, mas se torna oneroso a longo prazo. A implantação de um sistema de esgoto é cara, mas oferece economia futura significativa. Sistemas de biodigestão apresentam custo médio alto com menor manutenção, enquanto o uso de caminhões-pipa é ideal para emergências, mas pouco eficiente a longo prazo.

- Eficiência: O sistema de esgoto convencional e biodigestores tem maior potencial para resolver problemas de saúde pública a longo prazo, enquanto a simples limpeza de fossas e o uso de caminhões-pipa oferecem soluções temporárias.

- Prazo de implementação: Limpeza de fossas e caminhões-pipa têm execução imediata. Sistemas convencionais e biodigestores demandam planejamento e tempo substancial para construção e adequação.

- Adequação ao interesse público: Todas as soluções visam beneficiar a saúde pública, mas a eficiência e sustentabilidade do sistema de esgoto e biodigestores se destacam, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

para a preservação ambiental.

Considerando esses aspectos, a escolha da solução deve refletir um balanço entre custos iniciais, eficiência a longo prazo e melhoria da saúde pública e ambiental.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para o município de Governador Luiz Rocha baseia-se em uma análise técnica e econômica abrangente, visando atender os desafios específicos enfrentados nas áreas de saúde pública e meio ambiente. O alto volume de atendimento dos órgãos públicos exige uma solução eficaz e imediata, uma vez que as fossas sépticas acumulam rapidamente resíduos, especialmente durante períodos de maior precipitação, como no inverno.

Do ponto de vista técnico, a implementação deste serviço proporciona uma série de benefícios que se destaca na melhoria do desempenho das infraestruturas sanitárias da cidade. A limpeza regular e eficiente das fossas sépticas não somente previne transbordamentos, mas também diminui a incidência de odores e doenças veiculadas por agentes patogênicos presentes nos efluentes, contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública. A compatibilidade do serviço com as necessidades locais é elevada, uma vez que nossa proposta contempla um planejamento adequado às particularidades de cada localização, com cronogramas flexíveis e adaptações baseadas em volume de utilização.

Em termos operacionais, a escolha por um serviço especializado gerencia de forma eficiente a manutenção do sistema de esgotamento sanitário. As empresas especializadas têm acesso a tecnologia apropriada e métodos modernos que garantem a eficácia na limpeza e desobstrução. Além disso, essa opção permite que o município conte com um suporte técnico contínuo, elevado a escalabilidade do serviço, dependendo da demanda que pode variar ao longo do ano e entre diferentes regiões. Assim, a contratação de um serviços desse tipo minimiza riscos de falhas futuras, evitando crises sanitárias.

Quando avaliamos a viabilidade econômica da escolha pelo serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, fica evidente o seu custo-benefício. A prevenção de problemas mais graves no sistema de saneamento, que exigiriam intervenções complexas e onerosas, torna essa medida uma estratégia inteligente e eficaz. Os investimentos realizados nesse serviço são rapidamente compensados pela redução dos custos relacionados a tratamentos médicos e intervenções emergenciais que poderiam advir de surtos ocasionados pela falta de cuidados adequados com os sistemas de esgoto. Além disso, a melhoria nas condições de saúde da população tem um efeito indireto positivo sobre a produtividade e qualidade de vida dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Em resumo, a opção pelo serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas apresenta-se como uma alternativa viável, eficiente e econômica para a resolução dos problemas enfrentados pela Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha. Essa solução atende tanto à urgência da situação atual quanto aos aspectos de sustentabilidade e saúde pública, assegurando uma infraestrutura sanitária adequada e contribuindo para a preservação do meio ambiente local.

QUANTITATIVOS E VALORES

A planilha de quantidade estima a soma da metragem cúbica de todos os prédios relacionados, multiplicados por 03 (três), sendo 03 (três) a quantidade de realização dos serviços no decorrer de um ano.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Limpeza de fossas sépticas.	RS 196,42	2608	Metros Cúbicos	RS 512.263,36
Valor Global:					RS 512.263,36

Prédios e suas dimensões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M³
Posto de Saúde Porto Alegre	25 m³
Posto São Joao da Mata	23 m³
Hospital Municipal	40 m³
Posto Boca da Mata	27 m³
Posto Rua São José	22 m³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Prefeitura Municipal	24 m³
Praça Mãe Boa	22 m³
Praça da Prefeitura	15 m³
Praça do Retorno do Zé Lima	18 m³
Praça do Estádio	15 m³
Praça São Francisco	15 m³
Estadio Everaldo Coelho	15 m³
Quadra Severo Nunes	20 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Conselho Tutelar	20 m³
Crás	23 m³

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	26 m³
Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	30 m³
Unidade Integrada Francisco Edimilson Pereira (Sede)	28 m³
Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	32 m³
Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	29 m³
Creche Pequeno Principe (Sede)	12 m³
Fofolandia (Anexo da Pequeno Principe) (Sede)	12 m³
Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	20 m³
Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	24 m³
Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegre)	23 m³
Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	25 m³
Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	22 m³
Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	21 m³
Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	24 m³

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para o município de Governador Luiz Rocha é justificado por aspectos técnicos e operacionais relacionados à demanda constante desses serviços. Devido ao grande volume de atendimento público nas instituições, a manutenção adequada das fossas é crucial para evitar problemas sérios de saúde pública e deterioração ambiental. O parcelamento permite que a prefeitura contrate os serviços conforme a necessidade estabelecida em um cronograma, garantindo assim que as intervenções sejam realizadas de forma planejada e eficiente, atendendo às variáveis sazonais, especialmente no período crítico do inverno, quando a acumulação de líquidos se intensifica.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a execução da solução proposta. Com a possibilidade de realizar várias contratações em períodos estabelecidos, a gestão dos recursos pode ser otimizada, evitando desperdícios e assegurando que os serviços sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

prestados quando realmente necessário. Isso reduz a probabilidade de um colapso nos serviços públicos devido à saturação das fossas e promove uma resposta mais ágil às demandas emergentes, resultando em uma melhoria contínua na saúde pública local.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o interesse público e a eficiência da contratação ao permitir um melhor planejamento financeiro e operacional. A divisão dos serviços em etapas facilita a supervisão e o controle, possibilitando ajustes conforme os resultados das intervenções anteriores. Dessa forma, garante-se uma gestão mais transparente e eficaz, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e contribuindo para um ambiente mais saudável e sustentável em Governador Luiz Rocha.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços para o esgotamento de fossas sépticas na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade. Com a solução proposta, espera-se uma redução dos custos operacionais associados à manutenção e limpeza das fossas. A regularização e depuração com frequência adequada evitarão gastos emergenciais e excessivos, que costumam ocorrer devido à deterioração do sistema quando as intervenções são realizadas de maneira irregular ou de forma pontual. Além disso, a concorrência entre prestadores de serviços pode resultar em preços mais competitivos, garantindo um melhor custo-benefício.

Ao abordar o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores municipais se concentrem em atividades essenciais e estratégicas, reduzindo a sobrecarga de trabalho relacionada à gestão de serviços de saúde pública e sanidade ambiental. A contratação de um serviço especializado libera os profissionais para suas funções prioritárias, aumentando assim a eficácia na execução das políticas públicas. Essa abordagem também estimula a capacitação interna, pois é possível destinar os recursos humanos disponíveis para o atendimento das demandas mais urgentes que exigem conhecimento técnico específico.

No que diz respeito aos recursos materiais, a sistematização da limpeza regular das fossas garante um uso adequado e integral dos equipamentos públicos utilizados no processo de esgotamento. A prevenção de transbordamentos e a conservação do ambiente contribuem para a durabilidade dos bens materiais da município, evitando desgaste e necessidade de reposição frequente. Adicionalmente, ao focar na eficiência financeira e operacional desta contratação, o município poderá direcionar os recursos economizados para outras áreas prioritárias, favorecendo um planejamento financeiro mais robusto e uma gestão de recursos públicos cada vez mais eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução do problema de saúde pública e deterioração ambiental causado pela necessidade de esgotamento de fossas sépticas no município de Governador Luiz Rocha, é fundamental delinear providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Tais medidas devem focar em ações operacionais, estruturais e contratações adicionais necessárias para assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico preciso das condições atuais das fossas sépticas nos órgãos públicos, incluindo a avaliação da capacidade de armazenamento e a frequência necessária para limpeza. Esse mapeamento inicial permitirá identificar quais locais demandam atenção imediata e estabelecer um cronograma de ações priorizadas. A partir desse diagnóstico, poderá ser elaborado um plano de manutenção sistemática, com periodicidade definida para a limpeza das fossas, evitando assim transbordamentos e minimizando os riscos à saúde pública.

Em seguida, será necessário considerar a contratação de serviços especializados na desobstrução e limpeza de fossas sépticas. A escolha de uma empresa com experiência comprovada e que utilize tecnologias adequadas deve garantir um atendimento eficiente e seguro. A contratação também deve incluir serviços complementares, como a realização de análises laboratoriais dos resíduos retirados, visando monitorar a qualidade e o impacto ambiental decorrente do descarte desses materiais.

Outra ação importante é a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual relacionados a esses serviços. É essencial que esses profissionais compreendam as especificidades técnicas envolvidos nas operações de desassoreamento e manutenção de fossas, assim como as diretrizes ambientais vigentes. Essa capacitação deve ter um caráter prático e orientado para a supervisão direta dos serviços realizados, assegurando que sejam seguidas as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

Além disso, deve-se criar um sistema de monitoramento e avaliação que permita acompanhar a efetividade das intervenções realizadas e ajustar as estratégias conforme necessário. Esse acompanhamento deve incluir indicadores de desempenho que facilitem a mensuração dos resultados obtidos em relação à qualidade dos serviços de esgotamento e ao impacto positivo na saúde pública e meio ambiente.

Por último, recomenda-se o desenvolvimento de campanhas educativas sobre o uso adequado das fossas sépticas, tanto para os servidores públicos quanto para a população em geral. Essas ações visam conscientizar sobre a importância da preservação ambiental e a correta utilização dos sistemas de esgotamento, colaborando no engajamento social para resolver o problema de forma participativa e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Essas providências são primordiais para garantir a abordagem eficiente do problema identificado, promovendo a economicidade, eficiência e eficácia nas ações da administração pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que envolve o esgotamento de fossas sépticas nos órgãos públicos do município de Governador Luiz Rocha, demonstra que não há necessidades prementes que exijam contratações adicionais antes da implementação dessa solução. O foco principal é a execução da limpeza das fossas, que é uma atividade essencial para mitigar os problemas de saúde pública e deterioração ambiental identificados.

Entretanto, para complementar a operação de esgotamento de fossas, algumas contratações podem ser consideradas relevantes em um contexto amplo de manutenção e adequação das estruturas relacionadas. Por exemplo, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulicas dos prédios públicos podem ser necessários, garantindo que as fossas operem eficientemente e reduzindo a necessidade de limpezas excessivas.

Além dos serviços de manutenção hidráulica, adequações prediais também podem ser mencionadas. Isso inclui melhorias no sistema de tratamento de efluentes ou na infraestrutura de saneamento existente, que pode facilitar a remoção dos resíduos acumulados nas fossas sépticas e melhorar o fluxo dos líquidos.

Essas contratações são complementares à solução principal, mas não estão necessariamente interdependentes da execução imediata da limpeza das fossas. Assim, a análise conclui que a contratação para o serviço de esgotamento de fossas pode ser feita sem a urgência de contratações correlatas ou interdependentes antes de sua implementação, visto que a prioridade deve ser a resolução direta do problema identificado.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos impactos ambientais relacionados ao esgotamento de fossas sépticas no município de Governador Luiz Rocha, identificam-se vários problemas que afetam a saúde pública e o meio ambiente. Dentre os principais impactos, destacam-se a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a emissão de gases poluentes e odores desagradáveis, além do aumento na proliferação de vetores que podem causar doenças. Esses problemas são



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01 578 554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

exacerbados pela necessidade frequente de manutenção das fossas em ambientes com alto fluxo de pessoas, especialmente durante períodos chuvosos.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar medidas que incluam soluções de baixo impacto e eficiência energética. Uma alternativa viável é a utilização de sistemas de tratamento de esgoto mais modernos, como biodigestores ou fossas sépticas de fluxo contínuo, que requerem menor frequência de limpeza e reduzem a quantidade de resíduos gerados. Além disso, promover campanhas educativas sobre o uso responsável da água e a importância do descarte correto de resíduos pode contribuir na redução da carga sobre as fossas.

É essencial considerar a implementação de tecnologias que utilizem energia renovável para operar as bombas e equipamentos de tratamento de esgoto. Isso não apenas reduz o consumo de energia, mas também minimiza a pegada de carbono associada ao processo de esgotamento. A adoção de práticas que priorizem a conservação de recursos hídricos e energéticos será um passo importante para assegurar a sustentabilidade das ações.

A logística reversa deve ser integrada ao processo de gestão dos resíduos gerados pela limpeza das fossas e do tratamento de esgoto. A coleta seletiva e o encaminhamento adequado dos materiais recicláveis possibilitarão a reintegração de recursos ao ciclo produtivo, reduzindo a pressão sobre os aterros sanitários. Criar parcerias com empresas de reciclagem para o gerenciamento dos resíduos sólidos resultantes do processo de limpeza das fossas pode fortalecer ainda mais essa abordagem sustentável.

Essas medidas mitigadoras, quando bem implementadas, resultarão em uma significativa redução dos impactos ambientais associados ao esgotamento de fossas no município. A combinação de tecnologias de tratamento eficientes, a promoção de uma cultura de consumo responsável e a adequada gestão dos resíduos contribuirão para a melhoria da saúde pública e da qualidade ambiental em Governador Luiz Rocha.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Governador Luiz Rocha - MA, 21 de janeiro de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao

Departamento de Cotação de Preços

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO
COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO
VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Governador Luiz Rocha Maranhão, 21 de janeiro de 2025.


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira
MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vanessa Nascimento de Oliveira
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SETOR DE COTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DESPACHO

Aos Senhores

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Secretaria Municipal De Administração

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa, tendo por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município**, estamos encaminhando relatório para Setor de Licitação com preços estimados, extraído do Portal Banco de Preços. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura aquisição dos produtos neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Governador Luiz Rocha Maranhão, 21 de janeiro de 2025.


Gleumivan Bezerra de Sousa
Chefe Setor de Compras

Relatório de Cotação: LIMPEZA DE FOSSAS

Pesquisa realizada entre 21/01/2025 12:05:18 e 21/01/2025 12:07:27

Relatório gerado no dia 21/01/2025 12:09:07 (IP: 2804:27ec:18f7:3200:c0f2:090:51a3:8822)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

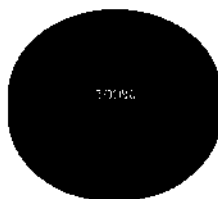
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Limpeza de fossas sépticas.	13	2.608 Metros Cúbicos	R\$ 196,42 (un)	-	R\$ 196,42	100%	R\$ 512.263,36

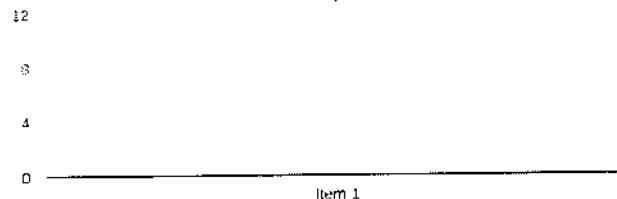
Valor Global: R\$ 512.263,36

Valor do item em relação ao total

1) Limpeza de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1 - Limpeza de fossas sépticas

Preço Estimado: R\$ 196,42 Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 196,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 196,42

Quantidade	Descrição	Observação
2.608 Metros Cúbicos	Limpeza de fossas sépticas.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0193-91
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de Recite
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de esgotamento e limpeza de sistemas de esgotamento sanitário, para atender as necessidades do Grupamento de Apoio de Recite (G-AP-RF) e Organizações Militares Aporadas.
Descrição: LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO - SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, CAIXAS DE GORDURA E PASSAGEM, ATRAVÉS DE VEÍCULOS COM SISTEMA DE SUÇÃO POR ALTO VÁCUO; TRANSPORTE DE DEJETOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E SUA DESTINAÇÃO FINAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. UNIDADE DE MEDIDA: METRO CÚBICO

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa - Esgoto / Boca de Lobo

Data: 07/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900542024 - UASG:120632
Lote/Item: 11
Ata: NÃO
Homologação: 16/12/2024 19:41
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 413
Unidade: METRO CÚBICO
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.897.590/0001-13	WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA					R\$ 118,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Paulista	RUA BARAO DE AGUA BRANCA, 480	ALBERTO	(81) 3438-4472	weloc@hotmail.com	
23.070.786/0001-19	WILL ROBSON M DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL E					R\$ 182,00
VENCEDOR DESENTUPIMENTOS LTDA						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
57.951.557/0001-25	ALVO AMBIENTAL LTDA					R\$ 359,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 205,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.302.492/0001-55
Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE-SP
Objeto: Contratação de serviço não contínuo de esgotamento, hidrojateamento e limpeza técnica de fossa séptica de uso doméstico e mina d'água, com remoção total e transporte dos resíduos
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Serviço de esgotamento, hidrojateamento e limpeza técnica da fossa séptica de uso doméstico localizada na 254ª ZE-Vila Maria com capacidade aproximada de 3m³.
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa - Esgoto - Boca de Lobo

Data: 01/10/2024 16:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2024 / UASG: 070018
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 14/10/2024 19:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: M3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.333.371/0001-05 *VENCEDOR*	Desentupidora Gomes Ltda me	R\$ 180,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: /		
47.272.605/0001-18	EXTIN AMBIENTAL LTDA	R\$ 202,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CELIO RODRIGUES VIANA, 294	Telefone: (81) 8275-6763	Email: contato.matheuslima@yahoo.com.br
43.338.290/0001-90	FRANCISMARA VAZ RODRIGUES - DESENTUPIDORA	R\$ 209,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: /		
57.083.390/0001-28	57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA	R\$ 326,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: /		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 205,65**
Inc. I Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.302.492/0001-56

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE-SP

Objeto: Contratação de serviço não contínuo de esgotamento, hidrojateamento e limpeza técnica de fossa séptica de uso doméstico e mina d'água, com retenção total e transporte dos resíduos

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Serviço de esgotamento, hidrojateamento e limpeza técnica da fossa séptica de uso doméstico e mina d'água da Sede I, ambas com capacidade de 20 m³ cada uma.

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Data: 01/10/2024 16:31

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2024 / UASG: 070018

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 14/10/2024 19:56

Fonte: www.gov.br/compras/pa-br

Quantidade: 40

Unidade: M3

UF: SP

Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.333.371/0001-05	Desentupidora Gomes Ltda me	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
47.272.665/0001-18	EXTIN AMBIENTAL LTDA	R\$ 202,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
CELIO RODRIGUES VIANA, 294		
Telefone:		
(81) 8275-6763		
Email:		
contato.matheuslima@yahoo.com.br		
43.338.290/0001-90	FRANCISMARA VAZ RODRIGUES - DESENTUPIDORA	R\$ 209,30
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
57.083.390/0001-28	57.083.490 PABLO MENDES DA SILVA	R\$ 321,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 195,00

Inc. I Art. 5º da LN nº 65 de 17 de Julho de 2021 (Lei nº 14.131)



CNPJ: 76.995.448/0001-54

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada contratação de Serviços de controle de vetores e pragas (desinsetização), desratização, descupinização, controle de formigas, remoção de enxames/colônias de abelhas/vespas/mamibondos, desalojamento de pombos e morcegos, iscas gel para formiga e moluscicida, serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, sumidouros, de fossas sépticas e desentupimentos
SEGUE NO EDITAL

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Limpeza e esgotamento de caixa/fossa séptica, bem como o transporte e descarte adequado dos resíduos. Compreendendo a coleta manual de conteúdo, lavagem de caixa e destinação de resíduos.

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa - Esgoto - Boca de Lobo

Data: 02/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900372024 UASG:450996

Lote/Item: 09

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2024 17:21

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 2.660

Unidade: METRO CÚBICO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.043.657/0001-22	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	R\$ 99,45
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: R HERMINIA RUHINO BERGONSE, 30

Nome de Contato: VANESSA

Telefone: (43) 3326-4306

Email: atendimentoodesentupidora@gmail.com

28.782.161/0001-01 MODELO DE DETETIZACAO LTDA

R\$ 194,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.839.383/0001-75 ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

R\$ 195,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Serra Talhada Endereço: TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205

Nome de Contato: Alessandro

Telefone: (87) 99925-0879

Email: alessandro_leco_@hotmail.com

37.509.784/0001-98 BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA

R\$ 195,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: RUA LINO CORREIA LIMA, 2660

Telefone: (86) 9551-3978

Email: biolavsecteresina@gmail.com

08.873.392/0001-05 ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

R\$ 195,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: RUA MAYO GROSSO, 1444

Nome de Contato: Luiz Augusto Koyama

Telefone: (45) 3038-6577

Email: cascavel@ecotrat.com

14.728.474/0001-69 J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

R\$ 195,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: BA Cidade: Cruz das Almas Endereço: RUA LEOPOLDINA FARIAS, 103

Nome de Contato: Josemira

Telefone: (75) 8141-5183

Email: detetizacaomotorizada@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
48.697.412/0001-59 FRANPRAG SAO LOURENCO DO OESTE SC 05 - CONTROLE DE PRAGAS LTDA

R\$ 195,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

40.224.151/0001-48 JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

R\$ 1.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q AC 419 CONJUNTO B, SN	(61) 9808-4458	minicinhodedetizadora@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,00

Inc. I Art. 5º da IN 67 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.598.288/0002-01

Data: 31/07/2024 09:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: SIM

Comando Militar do Nordeste

Identificação: NºPregão:900282024 / UASG:160175

7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

Lote/Item: /6

23ª Circunscrição de Serviço Militar

Ata: N/A

Objeto: Contratação do Serviço de Dedetização, Limpeza de Fossa, Limpeza de Caixa D'Água e Controle de Vetores, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

Homologação: 27/08/2024 11:13

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS. Prestação de serviços, de natureza não continuada, com esgotamento e desobstrução procedida por meio da sucção de resíduos e retirada de todos os dejetos através de caminhão especializado, equipado e com profissionais capacitados. Os resíduos são sucionados de forma mecânica, armazenados para transporte com toda a documentação necessária e encaminhados para uma unidade de tratamento apropriada. Os produtos, bem como os procedimentos na execução da limpeza, deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos Governamentais e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Garantia com CERTIFICADO de tratamento.

Quantidade: 830

Unidade: METRO CÚBICO

UF: PB

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

CNPJ Razão Social do Fornecedor
02.517.553/0001-41 ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA
Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 44,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Cabedelo	RUA DA IMPORTACAO, 110	ADNA MERCIA	(83) 3245-1506	ajax.ambiental@hotmail.com

35.583.475/0001-32 LIMPARAIBA LIMPADORA E DESINFETUPIDORA PARAIBANA LTDA

R\$ 49,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	R LUIZ VIN Y M DE MENDONCA, 480	NARCIZO	(83) 3244-1011	contato@limpadoraparaibana.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
54.738.855/0001-43 54.738.855 ISADORA ALVES NASCIMENTO

R\$ 69,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.500.957/0001-13 ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI

R\$ 115,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Mar R EVERALDO DA SILVA PEREIRA, 10

Nome de Contato:
LUCILENE

Telefone:
(83) 3287-1675

Email:
limpatossasmarieense@hotmail.com

42.287.352/0001-10 JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

R\$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

40.910.360/0001-45 ARICTA J OLIVEIRA LUVENCIO

R\$ 200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Paracuru TV AL OISIO VIANA MOREIRA, 50

Telefone:
(85) 8194-0454

Email:
ajcontrole.pragas@gmail.com

07.829.957/0001-94 BIOTEC DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA

R\$ 200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Caucaia RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 1388

Nome de Contato:
RENATO FELIPE AGUIAR ROSÁRIO

Telefone:
(85) 3286-1016

Email:
biotec.dedetizadora@gmail.com

54.844.722/0001-51 EXATA AMBIENTAL LTDA

R\$ 200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.729.474/0001-69 I&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

R\$ 205,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
BA Cruz das Almas RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103

Nome de Contato:
Josemira

Telefone:
(75) 8141-5183

Email:
dedetizacao motorizada@hotmail.com

46.785.698/0001-07 Controlar Serviço de dedetização e imunização LTDA

R\$ 207,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.494.248/0001-63 DEFTOX DEDETIZADORA LTDA

R\$ 207,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.839.383/0001-75 ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

R\$ 207,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Serra Talhada	TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205	Alessandro	(87) 99925-0879	alessandro_leco_@hotmail.com

25.119.477/0001-11 IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI

R\$ 207,68

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Bom Jesus	RUA DOS PARDAIS, 41	Denise	(84) 3021-0148	vendas@luizasaudeambiental.com.br

55.577.144/0001-05 SE COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 210,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 189,99

Inc. I Art. 5º da IN 07 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.130)

CNPJ: 95.589.243/0001-44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, em edifícios públicos

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Limpeza de fossa séptica realizada a manutenção/limpeza através de sucção com bomba de alta pressão, em edifícios públicos

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa - Esgoto / Boca de Lobo

Data: 06/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900112024 / UASG:985473

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2024 13:22

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1,500

Unidade: METRO CÚBICO

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
47.025.765/0001-40 LIMPA FOSSA DESENTULPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 90,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor

47.272.665/0001-18 EXTIN AMBIENTAL LTDA

R\$ 91,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CELIO RODRIGUES VIANA, 294

Telefone:

(81) 8275-6763

Email:

contato.matheuslima@yahoo.com.br

50.432.775/0001-04 S.A.M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

R\$ 170,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

50.693.954/0001-03 DEDETIZADORA BERBERT BC LTDA

R\$ 189,99

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

82.008.681/0001-07 W A DUARTE SERVICOS LTDA

R\$ 281,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

47.920.569/0001-39 47.920.569 ULISSES KOZAK

R\$ 281,10

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

R\$ 281,13

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q QNP L 12

Telefone:

(61) 8256-0691

Email:

diegoaspg@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 191,25

Inc. II Art. 5º do IN nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.110)



CNPJ: 72.887.078/0001-80

Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Objeto: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução de redes de esgoto por hidrojateamento e serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário)

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS E POÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM DESTINAÇÃO FINAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS E POÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM DESTINAÇÃO FINAL

Data: 02/09/2024 16:40

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 329996

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: M³

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.966.828/0001-80	CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	R\$ 109,05
VENCEDOR		

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Serviço

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R SARMENTO LEITE, 876	(51) 2107-2107/ (51) 2107-2100	jovaina@stadthaus.com.br

32.393.631/0001-04	JAIR CORRÊIA DA SILVA	R\$ 160,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: CAMINHÃO COMBINADO ALTA PRESSÃO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VOLVO VM 270

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Rio Pardo	R BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVAO, 2020	(51) 3731-3511/ (51) 9867-3664	jairsilvamaster@gmail.com

40.179.627/0001-76	Ambiclean Soluções Ambientais LTDA	R\$ 190,00
--------------------	------------------------------------	------------

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Própria

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

21.602.658/0001-43	DIPCLEAN SOLUCOES AMBIENIAIS LTDA	R\$ 191,25
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca: NÃO UTILIZA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NÃO UTILIZA

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	AVENIDA VICTOR BARRETO, 3646	Renata	(51) 3922-2600	comercial2@dipcleanrs.com.br

01.954.548/0001-33	H. A. SEHNEM	R\$ 191,35
--------------------	--------------	------------

Marca: serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: conforme edital

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santa Cruz do Sul	AVENIDA FREE ORLANDO OSCAR BAUMARDT, 3374



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
31.009.334/0001-50 UNYBRASIL EMERGENCIA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
Marca: Univácuo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Caminhão tanque com eq. de auto vácuo
Descrição: Descrição não informada

R\$ 191,40

Endereço:
.

49.970.303/0001-26 SAFETY AMBIENTAL LTDA

R\$ 350,00

Marca: volks
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Combinado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CM DE CARAÁ**Data:** 19/06/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão.

Modalidade: Processo de Dispensa**SRP:** NÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão. - Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão.

Identificação: 83401-6-2024-PRD**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 20**Unidade:** M3**UF:** RS

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
11.312.874/0001-09 SANELIMP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
RS Igrejinha AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4235

Nome de Contrato: **Telefone:**
Jair Silveira de Souza (51) 3545-4733

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 202,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CIANORTE**Data:** 12/06/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de caminhão auto fossa, limpeza de fossa séptica e desobstrução de entanamento de caixa de passagem.

Modalidade: Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO

Descrição: Serviço de limpeza de fossa séptica com viagem de no mínimo 6 metros cúbicos no Distrito de Vidigal (dist. da sede do Município 12 km), destinando os rejeitos em locais apropriados. - Serviço de limpeza de fossa séptica com viagem de no mínimo 6 metros cúbicos no Distrito de Vidigal (dist. da sede do Município 12 km), destinando os rejeitos em locais apropriados.

Identificação: 76.009006000128-1-000129/2024**Lote/Item:** 1/5**Ata:** N/A**Homologação:** 22/08/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 135**Unidade:** SERVIÇO**UF:** PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
10.199.454/0001-97 J. FRANCELINO DA SILVA & CIA LTDA
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Cianorte AV ACRE, 297 (44) 3631-6193 (44) 9868-9292 autofossajc@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 199,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.130)

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITOS

Data: 17/04/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATERIAL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 09-2024-PALMITOS-SC-MUNICIPIO DE PALMITOS-PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado. - Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Fonte: https://licitacoes.com.br/Process/Process SearchPublic?param1=1

Quantidade: 230

Unidade: m³

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor
04.444.388/0001-70 ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 199,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 190,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.130)

CNPJ: 15.389.596/0001-30

Data: 12/04/2024 15:01

Órgão: Prefeitura Municipal de Costa Rica

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de fossa séptica com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, no Município de Costa Rica e Transporte de dejetos coletados ao seu destino final - ETE (Estação de Tratamento de Esgoto). Para...

SRP: NÃO

Identificação: 293296

Descrição: Serviço de limpeza de fossa séptica, com aplicação dos insumos e mão de obra necessários, compreendendo a preparação do local de execução do serviço, dentro do perímetro urbano do Município de Costa Rica/MS - Serviço de limpeza de fossa séptica, com aplicação dos insumos e mão de obra necessários, compreendendo a preparação do local de execução do serviço, dentro do perímetro urbano do Município de Costa Rica/MS

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.250

Unidade: SVC

UF: MS



CNPJ Razão Social do Fornecedor

22.777.591/0001-40 JM SILVA SERVICOS FIREFI
VENCEDOR

R\$ 164,75

Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MS Costa Rica R RECIFE, 261 (67) 3247-6286 umjb@terra.com.br

02.910.192/0002-80 EISENBACH & CIA LTDA

R\$ 190,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MS Campo Grande R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 971 ARIOSTAI (67) 99945-0976 limpadoracacique@gmail.com

09.442.960/0001-86 R S SERVICOS E LOCAOES LTDA

R\$ 190,00

Marca: N/C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Parauapebas R MILTON RIBEIRO, SN (94) 9209-8167 mterraplenagem@gruporsolha.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 199,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITOS

Data: 02/04/2024 14:36

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS E
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, INCLUINDO
TRANSPORTE E DESCARTE DE MATERIAIS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 85361867000147-1-000022 2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pucp/pj-br>

Quantidade: 230

Unidade: METRO CÚBICO

UF: SC

Descrição: Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado,
pessoal qualificado e devidamente equipado. - Esgotamento de resíduos e limpeza de
fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.444.388/0001-70 ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 199,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 192,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Objeto: [RUTANET] - Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, esgotamento de fossa sépticas e desenvolvimento de vasos e pias

Descrição: **Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, utilizando veículo equipado com tanque, equipamentos e mão de obra necessário as custas da contratada. Escola P.M.E.F. João Paulo II - localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distancia aproximada de -** Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, utilizando veículo equipado com tanque, equipamentos e mão de obra necessário as custas da contratada. Escola P.M.E.F. João Paulo II - localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distancia aproximada de 75 km da Sede do Município.

Data: 07/03/2024 13:40

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 22855142000173-1-000008/2024

Lote/Item: 1/3963463

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: M³

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.313.818/0001-58	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA	R\$ 192,90
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Iaru	Endereço: AVENIDA JK, 3797
		Telefone: (69) 9994-7154

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Valores	
							Média	Mediana
Limpeza de fossas sépticas	R\$ 196,42	R\$ 199,00	6,05	3,13	Média	R\$ 182,00	R\$ 196,42	R\$ 199,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Limpeza de fossas sépticas	m³	3000,00	MINISTERIO DA DEFESA Comando de Aeronautia Equipamento de Apoio de Resgate	Compras gov.br	W.LI ROBSON M. DE S.SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL F. DESENTUPIMENTOS LTDA	---	R\$ 182,00	R\$ 196,42	VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE-SP	Compras gov.br	Desentupadora Gomes Ltda me	---	R\$ 203,65		VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE-SP	Compras gov.br	Desentupadora Gomes Ltda me	---	R\$ 203,65		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Compras gov.br	M.C.S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	Micropessoa	R\$ 195,90		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste - 2º Região Militar/2ª Divisão de Exército - 23ª Organização de Serviço Militar	Compras gov.br	ADNAILMARCIA MEDEIROS COSTA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 209,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILANDIA DO SUL PR	Compras gov.br	LIMPA FOGOS E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA	---	R\$ 198,99		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nova Lima	Portal de Compras Públicas	CONESUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Empresa de Grande Porte	R\$ 171,25		VÁLIDO	
				CM DE CARAV	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	SANFLIM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 200,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
				MUNICÍPIO DE LAMARCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRANQUELOUA SILVA & FILIADA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 202,99		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PALMITOS	Bolsa de Formação e Leilões	ECOCOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA	---	R\$ 189,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Casa Rica	Portal de Compras Públicas	IM SILVA SERVIÇOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 192,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PALMITOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ECOCOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA	---	R\$ 189,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROSDONNA AGROCOSSA E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	R\$ 192,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Limpeza de fossas sépticas	R\$ 512.253,36
Total Estimado	R\$ 512.253,36



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 21/01/2025 12:07:05 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 21/01/2025 12:06:28 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 21/01/2025 12:07:43 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 21/01/2025 12:07:07 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 21/01/2025 12:07:06 Acessar a fonte aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza sépticas., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
Valor Global:					R\$ 512.263,36

2.2 Dos serviços.

- 2.2.1 Os quantitativos dos serviços estimam a realização de limpeza de todas as fossas 3 (três) vezes no decorrer de um ano.

2.3 Prédios e suas dimensões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M ³
Posto de Saúde Porto Alegre	25 m ³
Posto São João da Mata	23 m ³
Hospital Municipal	40 m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Posto Boca da Mata	27 m ³
Posto Rua São José	22 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Prefeitura Municipal	24 m ³
Praça Mãe Boa	22 m ³
Praça da Prefeitura	15 m ³
Praça do Retorno do Zé Lima	18 m ³
Praça do Estádio	15 m ³
Praça São Francisco	15 m ³
Estádio Everaldo Coelho	15 m ³
Quadra Severo Nunes	20 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Conselho Tutelar	20 m ³
Crás	23 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	26 m ³
Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	30 m ³
Unidade Integrada Francisco Edimilson Pereira (Sede)	28 m ³
Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	32 m ³
Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	29 m ³
Creche Pequeno Príncipe (Sede)	12 m ³
Fofolandia (Anexo da Pequeno Príncipe) (Sede)	12 m ³
Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	20 m ³
Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	24 m ³
Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegre)	23 m ³
Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	25 m ³
Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	22 m ³
Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	21 m ³
Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	24 m ³

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goviuzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,
quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 23 de janeiro de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Setor de Planejamento

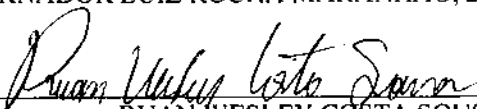


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

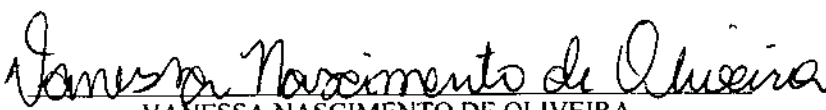
“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

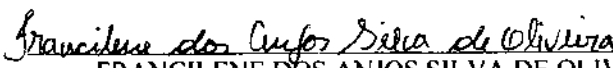
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVAMOS o presente Termo de Referência e AUTORIZAMOS a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório que tem por objeto a Registro de preços, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO-MA.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 24 de janeiro de 2025.


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
DE FOSSAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Senhor Contador,

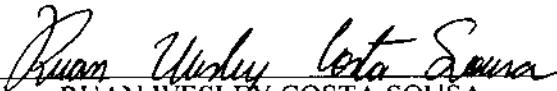
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06.2101.0001/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), os quais deverão ser custeados com recursos próprios.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 24 de janeiro de 2025


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira
MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vanessa Nascimento de Oliveira
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
DE FOSSAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, objeto do Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.
020300 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA
04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
4FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE
10 122 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO – FUNDEB
020500 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO – FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0030 GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5 FMAS 02 PODER EXECUTIVO
02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0017 2056 0000 MANUTENÇÃO GERAL DO FMAS

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 24 de janeiro de 2025



NATANNAEL RODRIGUES BEZERRA
CRC Nº 2046/0- MA
CONTADOR

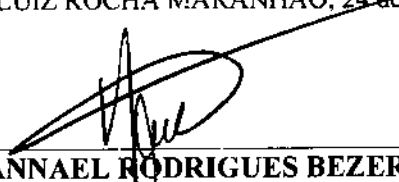


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins no início I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário – financeiro da Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município ao controle interno municipal, tem índice de comprometimento orçamentaria – financeiro de 100% nos elementos de despesa.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, 24 de Janeiro de 2025.


NATANNAEL RODRIGUES BEZERRA
CRC Nº 12046/0- MA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município ao controle interno municipal, possui adequação orçamentaria e financeiro com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) a compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro 2025.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 24 de janeiro de 2025


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão e Concorrência pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

No presente processo figuram como gerenciadoras as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, inclusive a estimativa de contratação já contempla as quantidades necessárias para cada secretaria envolvida com base no histórico de consumo ano de 2024.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP:

De acordo com o §2º do art. 9º do Decreto 11.462/2023:

“§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.”

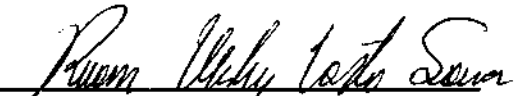
Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do Município de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso as secretarias, optaram pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

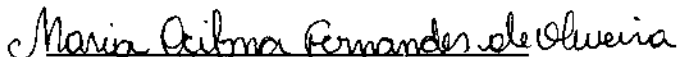
GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO - MA, 24 de janeiro de 2025.

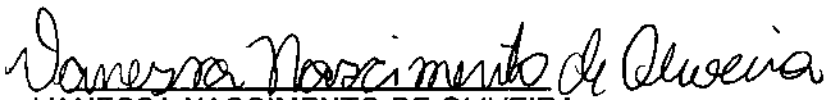


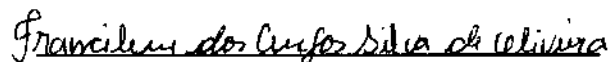
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA


RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, **RUAN WESLEY COSTA SOUSA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Preço, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

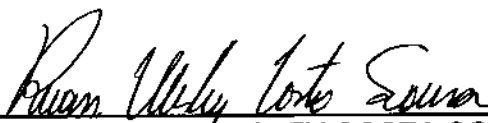


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 27 de janeiro de 2025.



RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Preço, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 27 de janeiro de 2025.


MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ- 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Preço, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Secretaria Municipal de SAÚDE;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 27 de janeiro de 2025.


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, **FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Preço, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

2-AUTORIZO o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 27 de janeiro de 2025.

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 001/2024 GP, DE 02/01/2024)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DA NOMEAÇÃO	VINCULO EMPREGATICIO
Edeval Silva Batista	Agente de Contratação/Pregoeiro	001/2024	Servidora Efetivo
Francisco James Coelho dos Santos	Equipe de Apoio	001/2024	Servidor Efetivo
Levi Sousa Teixeira	Equipe de Apoio	001/2024	Comissionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluisrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Ato de designação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 27 de janeiro de 2025



EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0379 | ISSN 2966-0602

PORTARIAS

PORTARIA Nº 033/2025– GP - NOMEAÇÃO DA CPL

PORTARIA Nº 033/2025– GP

“Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Agente de Contratações e equipe de apoio deste município, para aquisição de materiais, obras e serviços, no âmbito municipal ficando a referida COMISSÃO com a seguinte composição:

I – Edeval Silva Batista, para exercer a função de agente de contratação;

II – Francisco James Coelho dos Santos para compor a Equipe de Apoio;

III – Levi Sousa Teixeira para compor a Equipe de Apoio.

Art. 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via do presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlandio Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 29/01/2025 06:00:04

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 2/77



QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0379 | ISSN 2966-0602

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, ao Segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 29/01/2025 06:00:04

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 3/77



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, para exame da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 27 de janeiro de 2025


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ASSINATURA

MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 06.2101.0001/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 06.2101.0001/2025, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>.

DATA: XX/XX/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: XXhXX

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, para a **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA por meio do sítio www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento **poderão ser** obtidas através do sítio: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br

2.2 Somente **poderão** apresentar proposta às empresas **legalmente estabelecidas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e **que satisfaçam às condições** deste edital e seus anexos.

2.3 Não **poderão** participar da presente licitação, **direta ou indiretamente**, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas **que**, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas **inidôneas para licitar** ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública **direta ou indireta** federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas **de licitar e contratar** nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar** nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido **punidas** com a **suspensão** do direito de licitar ou contratar com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam **elencadas** no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em **processo** de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas **aquelas que tenham** diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos **materiais, tecnológicos ou humanos** em comum, exceto se demonstrado que não agem **representando** interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em **campo próprio do sistema** e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de **participação no certame**.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de **consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8 Na ausência da Declaração Unificada **elencada no item 11.3.4.1**, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e **dispostas no campo próprio do sistema eletrônico**, sendo que a Declaração Unificada **será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro**.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá **cadastrar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para **abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, **observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado**, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>.
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão **encaminhar** lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente **informadas do horário** e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela **ofertado** e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes **serão informadas, em tempo real**, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a **identificação da ofertante**.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, **o sistema aplicará, sucessivamente**, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, **se for o caso, os critérios** de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e **não havendo** o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o **disposto no subitem anterior**.

6.4.2 Persistindo o **empate após a aplicação** dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate **ocorrerá por meio de sorteio eletrônico** a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será **aplicado o disposto** no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances **apresentados e levados** em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e **total responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante **poderá, uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos **após o registro** no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado **motivadamente** pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo **ser** alargado **motivadamente** pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ~~(a depender das circunstâncias)~~ ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 O Pregoeiro **poderá** solicitar a apresentação de ficha técnica, catalogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.3.1 O pregoeiro **PODERÁ** fixará índice percentual para exequibilidade entre 30% e 50% de desconto, em relação ao valor orçado, considerando o número de participantes, as margens de descontos e o risco de fracasso do processo.

10.2.3.2 O pregoeiro fixará prazo razoável para apresentação de comprovações de exequibilidade, entre 20 minutos e 4 horas.

10.2.3.3. As comprovações de exequibilidade se darão através de apresentação de notas fiscais de compras de mercadorias, emitidas em favor da licitante juntamente com planilha onde se indiquem os tributos incidentes, os custos operacionais, lucro e demais despesas.

10.2.3.4. O pregoeiro antes de abrir prazo para apresentação de comprovação de exequibilidade, realizará chamado da licitante via chat, indagando se ela tem interesse na abertura de prazo para apresentação de composição e seu silêncio pelo prazo de 10 minutos, importará em desistência tácita.

10.2.3.5 Os itens que serão objeto de comprovação de exequibilidade, deverão ser destacados nas notas fiscais, **com negrito ou marca texto**, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça do Maranhão (<https://jurisconsult.tjma.jus.br/>) referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de **garantia** que a empresa **dispõe** em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos **recursos líquidos**, também os **permanentes**.

d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.3.4.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2.5. DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.3 A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.

11.4 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Governador Luiz Rocha - MA, Centro GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.11.1 Exceetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado **exclusivamente** por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na **plataforma** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br**.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante **que** tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá **apresentar**, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também **via sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes **interessados**, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na **análise** do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou **complementar** a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá **reconsiderar** ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.1.1 No anexo da ARP:

15.3.1.2 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ordem de classificação.

15.3.1.3 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.3 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X - Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI - Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração e/ou secretaria contratante do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente **comprovados**;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço **registrado**, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de **habilitação** exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar **de cumprir** as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não **comparecer** ou **se recusar a retirar**, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de **empenho** decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - **sofrer sanção que acarrete** a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, **em especial nas hipóteses** previstas nos incisos III ou IV do

20.1.2.2 configuradas **razões** de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após **garantido o contraditório** e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - E-mail: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja **aceito** pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima **autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.**

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, **verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.**

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, constante do Processo nº 06.2101.0001/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário **obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.**

21.5 Para a retirada da **nota de empenho** referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será **permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.**

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) **para fins do subitem anterior.**

21.6 A **nota de empenho** da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria contratante, na sede da prefeitura à Praça João Gonçalves, s/nº Centro, no Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA. em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III - modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV - Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://governadorluizrocha.ma.gov.br/>

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Governador Luiz Rocha – MA, com exclusão de qualquer outro.

Governador Luiz Rocha - MA, XX de XXXX de 2025



PMGLR Fls nº 0108 PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Assessora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza sépticas., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
Valor Global:					R\$ 512.263,36

2.2 Dos serviços.

2.2.1 Os quantitativos dos serviços estimam a realização de limpeza de todas as fossas 3 (três) vezes no decorrer de um ano.

2.3 Predios e suas dimensões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M³
Posto de Saúde Porto Alegre	25 m³
Posto São Joao da Mata	23 m³
Hospital Municipal	40 m³
Posto Boca da Mata	27 m³
Posto Rua São José	22 m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Prefeitura Municipal	24 m ³
Praça Mãe Boa	22 m ³
Praça da Prefeitura	15 m ³
Praça do Retorno do Zé Lima	18 m ³
Praça do Estádio	15 m ³
Praça São Francisco	15 m ³
Estádio Everaldo Coelho	15 m ³
Quadra Severo Nunes	20 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Conselho Tutelar	20 m ³
Crás	23 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	26 m ³
Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	30 m ³
Unidade Integrada Francisco Edimilson Pereira (Sede)	28 m ³
Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	32 m ³
Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	29 m ³
Creche Pequeno Príncipe (Sede)	12 m ³
Fofolandia (Anexo da Pequeno Príncipe) (Sede)	12 m ³
Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	20 m ³
Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	24 m ³
Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegre)	23 m ³
Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	25 m ³
Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	22 m ³
Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	21 m ³
Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	24 m ³

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante **deverá** apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e **para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada **na sua proposta comercial**.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa **para adoção** de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão **ou entidade** poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião** inicial para **apresentação** do plano de fiscalização, que conterá informações acerca **das obrigações contratuais**, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução **do objeto**, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do **método de aferição dos resultados** e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá **ser acompanhada e fiscalizada** pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato **acompanhará a execução** do contrato, para que sejam cumpridas todas as **condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as **ocorrências relacionadas à execução do contrato**, com a descrição do que for **necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados**. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **notificações para a correção da execução do contrato**, determinando prazo para a **correção**.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 23 de janeiro de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202 processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máx	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo **ser observada** a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** ou no **aviso** de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com **preços iguais aos** do adjudicatário, **observada** a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 **tem** por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ata**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua **proposta original**.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de **contratação dos licitantes remanescentes**, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de **contratação direta**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com **indicação** dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da **contratação direta**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO Nº 0XX/2025- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant .	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Representante _____
CPF: _____
RG: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

-+A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

■+Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 0XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data



PMGLR
Fls nº 0131
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025
SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025
PROCESSO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 06.2101.0001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov.luirozcha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação** de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a **defesa do interessado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis **forem superiores** ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a **diferença** será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à **cobrança judicial**, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções **realizar-se-á em processo administrativo** que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento **previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

11.8. Na aplicação das sanções **serão considerados** (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a **gravidade da infração** cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as **circunstâncias agravantes** ou atenuantes;
- d) os **danos que dela provierem** para o Contratante;
- e) a **implantação ou o aperfeiçoamento** de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como **infrações administrativas** na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados **conjuntamente**, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A **personalidade jurídica** do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados **por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no **respectivo sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos **pela conciliação**, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov@luizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui **previsão no plano de contratações** anual da Organização.



Equipe de Planejamento

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS



Problema Resumido

O município de Governador Luiz Rocha, através das secretarias municipais, enfrenta sérios problemas de saúde pública e **deterioração ambiental** em decorrência da necessidade de esgotamento de fossas **sépticas**. As fossas dos **órgão** públicos por terem grande volume de atendimento público, **necessitam de constante limpeza** principalmente pelo acúmulo de líquidos, especialmente no inverno.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da **necessidade** aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para os órgãos públicos do município de Governador Luiz Rocha visa solucionar problemas de saúde pública e deterioração ambiental, decorrentes do acúmulo de líquidos em fossas sépticas sob responsabilidade do poder público. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e atender às necessidades identificadas, apresentamos a seguir os requisitos que a solução contratada deve atender:

1. Capacidade técnica comprovada para realizar a limpeza de fossas sépticas, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços semelhantes.
2. Equipamentos apropriados e em boas condições de funcionamento, incluindo caminhões de limpeza equipada com bomba de sucção, mangueiras adequadas e utensílios para desinfecção e remoção de resíduos.
3. Disponibilidade para atendimento emergencial nos casos de transbordamento ou obstrução crítica, com prazo máximo de resposta de até 24 horas após notificação.
4. Garantia de que todos os procedimentos realizados estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, com a destinação correta dos resíduos coletados em locais licenciados, comprovado por meio de documentos e notas fiscais.
5. Profissionais capacitados e devidamente habilitados para a execução dos serviços, com formação adequada nas áreas de saúde, segurança no trabalho e manuseio de resíduos sólidos, sendo necessário apresentar certificados de treinamentos e cursos concluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

6. Elaboração de um plano de trabalho mensal para a realização das limpezas, contemplando um cronograma de atividades e a periodicidade necessária, de acordo com a demanda específica de cada órgão público.

7. Execução dos serviços em horários estabelecidos previamente, evitando interrupções ao funcionamento dos órgãos públicos, sendo necessário apresentar proposta que respeite o horário convencional do atendimento ao público.

8. Apresentação de um relatório final detalhando as atividades realizadas, com fotos do antes e depois da limpeza das fossas, volumes removidos e demais informações pertinentes que servirão para controle e avaliação do serviço prestado.

9. Seguro de responsabilidade civil, garantindo a cobertura de eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.

Esses requisitos foram elaborados com o intuito de assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do município, garantindo eficiência, qualidade e conformidade ambiental, bem como estimular a competição justa entre os fornecedores.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de esgotamento de fossas sépticas em Governador Luiz Rocha

1. Serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas

Vantagens:

- Custo: **Geralmente** mais baixo em comparação com a construção de sistemas de esgoto.
- Flexibilidade: **Serviços** podem ser contratados conforme a demanda, permitindo adaptação às condições climáticas.

- **Implementação rápida:** Execução imediata, podendo ser realizada em curto espaço de tempo.

Desvantagens:

- Manutenção: **Requer** serviços periódicos constantes, aumentando custos ao longo do tempo.
- Eficiência: Pode não resolver problemas de acúmulo excessivo em períodos chuvosos, pois depende da frequência dos serviços.

2. Implantação de sistema de esgoto sanitário convencional

Vantagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- Custo a longo prazo: Uma vez implantado, os custos de manutenção são menores que a limpeza recorrente de fossas.

- Qualidade: Promove um tratamento adequado dos efluentes, melhorando a saúde pública e a qualidade ambiental.

- Adequação ao interesse público: Contribui para a saúde coletiva e preservação ambiental, reduzindo riscos à saúde.

 Desvantagens:

- Alto custo inicial: Investimento significativo na infraestrutura necessária para a **construção**.
- Tempo de implementação: Pode levar meses ou anos para a conclusão das obras, dependendo da complexidade.
- Impacto durante a obra: Obras podem causar transtornos temporários à população.

3. Sistema de fossa séptica biodigestor

Vantagens:

- Sustentabilidade: Utiliza processos biológicos para tratar os efluentes, gerando menos impacto ambiental.
- Custos operacionais: Menor necessidade de limpeza frequente, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

- Facilidade de implementação: Pode ser instalada em áreas onde o acesso à rede de esgoto é difícil.

 Desvantagens:

- Custo de implantação: Investimento inicial pode ser elevado devido à tecnologia utilizada.
- Necessidade de monitoramento: Sistemas requerem acompanhamento técnico periódico para garantir eficiência.
- Limitação de capacidade: Podem atender apenas um volume específico de efluentes, podendo não ser suficientes em grandes demandas.

4. Utilização de caminhões-pipa para transporte de dejetos

Vantagens:

- Flexibilidade: Serviço pode ser realizado conforme a demanda, adaptando-se às necessidades emergenciais.
- Custo: Em situações pontuais, pode ser uma solução mais econômica do que outros métodos permanentes.
- Implementação rápida: Pronto atendimento às chamadas, sem necessidade de instalação prévia.

Desvantagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- Solução temporária: Não resolve o problema estruturante das fossas saturadas, necessitando de intervenções regulares.
- Poluição e impacto: O descarte inadequado de dejetos pode causar poluição ambiental.
- Dependência de empresas externas: Necessidade de negociação e contratos com prestadoras de serviço.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: O serviço de limpeza de fossas é geralmente o mais acessível inicialmente, mas se torna oneroso a longo prazo. A implantação de um sistema de esgoto é cara, mas oferece economia futura significativa. Sistemas de biodigestão apresentam custo médio alto com menor manutenção, enquanto o uso de caminhões-pipa é ideal para emergências, mas pouco eficiente a longo prazo.
- Eficiência: O sistema de esgoto convencional e biodigestores tem maior potencial para resolver problemas de saúde pública a longo prazo, enquanto a simples limpeza de fossas e o uso de caminhões-pipa oferecem soluções temporárias.
- Prazo de implementação: Limpeza de fossas e caminhões-pipa têm execução imediata. Sistemas convencionais e biodigestores demandam planejamento e tempo substancial para construção e adequação.
- Adequação ao interesse público: Todas as soluções visam beneficiar a saúde pública, mas a eficiência e sustentabilidade do sistema de esgoto e biodigestores se destacam, contribuindo para a preservação ambiental.

Considerando esses aspectos, a escolha da solução deve refletir um balanço entre custos iniciais, eficiência a longo prazo e melhoria da saúde pública e ambiental.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para o município de Governador Luiz Rocha baseia-se em uma análise técnica e econômica abrangente, visando atender os desafios específicos enfrentados nas áreas de saúde pública e meio ambiente. O alto volume de atendimento dos órgãos públicos exige uma solução eficaz e imediata, uma vez que as fossas sépticas acumulam rapidamente resíduos, especialmente durante períodos de maior precipitação, como no inverno.

Do ponto de vista técnico, a implementação deste serviço proporciona uma série de benefícios que se destaca na melhoria do desempenho das infraestruturas sanitárias da cidade. A limpeza regular e eficiente das fossas sépticas não somente previne transbordamentos, mas também diminui a incidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

de odores e doenças veiculadas por agentes patogênicos presentes nos efluentes, contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública. A compatibilidade do serviço com as necessidades locais é elevada, uma vez que nossa proposta contempla um planejamento adequado às particularidades de cada localização, com cronogramas flexíveis e adaptações baseadas em volume de utilização.

Em termos operacionais, a escolha por um serviço especializado gerencia de forma eficiente a manutenção do sistema de esgotamento sanitário. As empresas especializadas têm acesso a tecnologia apropriada e métodos modernos que garantem a eficácia na limpeza e desobstrução. Além disso, essa opção permite que o município conte com um suporte técnico contínuo, elevado a escalabilidade do serviço, dependendo da demanda que pode variar ao longo do ano e entre diferentes regiões. Assim, a contratação de um serviços desse tipo minimiza riscos de falhas futuras, evitando crises sanitárias.

Quando avaliamos a viabilidade econômica da escolha pelo serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, fica evidente o seu custo-benefício. A prevenção de problemas mais graves no sistema de saneamento, que exigiriam intervenções complexas e onerosas, torna essa medida uma estratégia inteligente e eficaz. Os investimentos realizados nesse serviço são rapidamente compensados pela redução dos custos relacionados a tratamentos médicos e intervenções emergenciais que poderiam advir de surtos ocasionados pela falta de cuidados adequados com os sistemas de esgoto. Além disso, a melhoria nas condições de saúde da população tem um efeito indireto positivo sobre a produtividade e qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, a opção pelo serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas apresenta-se como uma alternativa viável, eficiente e econômica para a resolução dos problemas enfrentados pela Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha. Essa solução atende tanto à urgência da situação atual quanto aos aspectos de sustentabilidade e saúde pública, assegurando uma infraestrutura sanitária adequada e contribuindo para a preservação do meio ambiente local.

QUANTITATIVOS E VALORES

A planilha de quantidade estima a soma da metragem cúbica de todos os prédios relacionados, multiplicados por 03 (três), sendo 03 (três) a quantidade de realização dos serviços no decorrer de um ano.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
Valor Global:					R\$ 512.263,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - E-mail: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Prédios e suas dimensões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M²
Posto de Saúde Porto Alegre	25 m³
Posto São Joao da Mata	23 m³
Hospital Municipal	40 m³
Posto Boca da Mata	27 m³
Posto Rua São José	22 m³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Prefeitura Municipal	24 m³
Praça Mãe Boa	22 m³
Praça da Prefeitura	15 m³
Praça do Retorno do Zé Lima	18 m³
Praça do Estádio	15 m³
Praça São Francisco	15 m³
Estadio Everaldo Coelho	15 m³
Quadra Severo Nunes	20 m³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Conselho Tutelar	20 m³
Crás	23 m³

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	26 m³
Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	30 m³
Unidade Integrada Francisco Edimilson Pereira (Sede)	28 m³
Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	32 m³
Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	29 m³
Creche Pequeno Principe (Sede)	12 m³
Fofolandia (Anexo da Pequeno Principe) (Sede)	12 m³
Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	20 m³
Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	24 m³
Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegre)	23 m³
Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	25 m³
Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	22 m³
Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	21 m³
Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	24 m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

550

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para o município de Governador Luiz Rocha é justificado por aspectos técnicos e operacionais relacionados à demanda constante desses serviços. Devido ao grande volume de atendimento público nas instituições, a manutenção adequada das fossas é crucial para evitar problemas sérios de saúde pública e deterioração ambiental. O parcelamento permite que a prefeitura contrate os serviços conforme a necessidade estabelecida em um cronograma, garantindo assim que as intervenções sejam realizadas de forma planejada e eficiente, atendendo às variáveis sazonais, especialmente no período crítico do inverno, quando a acumulação de líquidos se intensifica.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a execução da solução proposta. Com a possibilidade de realizar várias contratações em períodos estabelecidos, a gestão dos recursos pode ser otimizada, evitando desperdícios e assegurando que os serviços sejam prestados quando realmente necessário. Isso reduz a probabilidade de um colapso nos serviços públicos devido à saturação das fossas e promove uma resposta mais ágil às demandas emergentes, resultando em uma melhoria contínua na saúde pública local.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o interesse público e a eficiência da contratação ao permitir um melhor planejamento financeiro e operacional. A divisão dos serviços em etapas facilita a supervisão e o controle, possibilitando ajustes conforme os resultados das intervenções anteriores. Dessa forma, garante-se uma gestão mais transparente e eficaz, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e contribuindo para um ambiente mais saudável e sustentável em Governador Luiz Rocha.

551

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços para o esgotamento de fossas sépticas na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade. Com a solução proposta, espera-se uma redução dos custos operacionais associados à manutenção e limpeza das fossas. A regularização e depuração com frequência adequada evitarão gastos emergenciais e excessivos, que costumam ocorrer devido à deterioração do sistema quando as intervenções são realizadas de maneira irregular ou de forma pontual. Além disso, a concorrência entre prestadores de serviços pode resultar em preços mais competitivos, garantindo um melhor custo-benefício.

Ao abordar o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores municipais se concentrem em atividades essenciais e estratégicas, reduzindo a sobrecarga de trabalho relacionada à gestão de serviços de saúde pública e sanidade ambiental. A contratação de um serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

especializado libera os profissionais para suas funções prioritárias, aumentando assim a eficácia na execução das políticas públicas. Essa abordagem também estimula a capacitação interna, pois é possível destinar os recursos humanos disponíveis para o atendimento das demandas mais urgentes que exigem conhecimento técnico específico.

No que diz respeito aos recursos materiais, a sistematização da limpeza regular das fossas garante um uso adequado e integral dos equipamentos públicos utilizados no processo de esgotamento. A prevenção de transbordamentos e a conservação do ambiente contribuem para a durabilidade dos bens materiais da município, evitando desgaste e necessidade de reposição frequente. Adicionalmente, ao focar na eficiência financeira e operacional desta contratação, o município poderá direcionar os recursos economizados para outras áreas prioritárias, favorecendo um planejamento financeiro mais robusto e uma gestão de recursos públicos cada vez mais eficaz.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução do problema de saúde pública e deterioração ambiental causado pela necessidade de esgotamento de fossas sépticas no município de Governador Luiz Rocha, é fundamental delinear providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Tais medidas devem focar em ações operacionais, estruturais e contratações adicionais necessárias para assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico preciso das condições atuais das fossas sépticas nos órgãos públicos, incluindo a avaliação da capacidade de armazenamento e a frequência necessária para limpeza. Esse mapeamento inicial permitirá identificar quais locais demandam atenção imediata e estabelecer um cronograma de ações priorizadas. A partir desse diagnóstico, poderá ser elaborado um plano de manutenção sistemática, com periodicidade definida para a limpeza das fossas, evitando assim transbordamentos e minimizando os riscos à saúde pública.

Em seguida, será necessário considerar a contratação de serviços especializados na desobstrução e limpeza de fossas sépticas. A escolha de uma empresa com experiência comprovada e que utilize tecnologias adequadas deve garantir um atendimento eficiente e seguro. A contratação também deve incluir serviços complementares, como a realização de análises laboratoriais dos resíduos retirados, visando monitorar a qualidade e o impacto ambiental decorrente do descarte desses materiais.

Outra ação importante é a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual relacionados a esses serviços. É essencial que esses profissionais compreendam as especificidades técnicas envolvidos nas operações de desassoreamento e manutenção de fossas, assim como as diretrizes ambientais vigentes. Essa capacitação deve ter um caráter prático e orientado para a supervisão direta dos serviços realizados, assegurando que sejam seguidas as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Além disso, deve-se criar um sistema de monitoramento e avaliação que permita acompanhar a efetividade das intervenções realizadas e ajustar as estratégias conforme necessário. Esse acompanhamento deve incluir indicadores de desempenho que facilitem a mensuração dos resultados obtidos em relação à qualidade dos serviços de esgotamento e ao impacto positivo na saúde pública e meio ambiente.

Por último, recomenda-se o desenvolvimento de campanhas educativas sobre o uso adequado das fossas sépticas, tanto para os servidores públicos quanto para a população em geral. Essas ações visam conscientizar sobre a importância da preservação ambiental e a correta utilização dos sistemas de esgotamento, colaborando no engajamento social para resolver o problema de forma participativa e sustentável.

Essas providências são primordiais para garantir a abordagem eficiente do problema identificado, promovendo a economicidade, eficiência e eficácia nas ações da administração pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que envolve o esgotamento de fossas sépticas nos órgãos públicos do município de Governador Luiz Rocha, demonstra que não há necessidades prementes que exijam contratações adicionais antes da implementação dessa solução. O foco principal é a execução da limpeza das fossas, que é uma atividade essencial para mitigar os problemas de saúde pública e deterioração ambiental identificados.

Entretanto, para complementar a operação de esgotamento de fossas, algumas contratações podem ser consideradas relevantes em um contexto amplo de manutenção e adequação das estruturas relacionadas. Por exemplo, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulicas dos prédios públicos podem ser necessários, garantindo que as fossas operem eficientemente e reduzindo a necessidade de limpezas excessivas.

Além dos serviços de manutenção hidráulica, adequações prediais também podem ser mencionadas. Isso inclui melhorias no sistema de tratamento de efluentes ou na infraestrutura de saneamento existente, que pode facilitar a remoção dos resíduos acumulados nas fossas sépticas e melhorar o fluxo dos líquidos.

Essas contratações são complementares à solução principal, mas não estão necessariamente interdependentes da execução imediata da limpeza das fossas. Assim, a análise conclui que a contratação para o serviço de esgotamento de fossas pode ser feita sem a urgência de contratações correlatas ou interdependentes antes de sua implementação, visto que a prioridade deve ser a resolução direta do problema identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos impactos ambientais relacionados ao esgotamento de fossas sépticas no município de Governador Luiz Rocha, identificam-se vários problemas que afetam a saúde pública e o meio ambiente. Dentre os principais impactos, destacam-se a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a emissão de gases poluentes e odores desagradáveis, além do aumento na proliferação de vetores que podem causar doenças. Esses problemas são exacerbados pela necessidade frequente de manutenção das fossas em ambientes com alto fluxo de pessoas, especialmente durante períodos chuvosos.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar medidas que incluam soluções de baixo impacto e eficiência energética. Uma alternativa viável é a utilização de sistemas de tratamento de esgoto mais modernos, como biodigestores ou fossas sépticas de fluxo contínuo, que requerem menor frequência de limpeza e reduzem a quantidade de resíduos gerados. Além disso, promover campanhas educativas sobre o uso responsável da água e a importância do descarte correto de resíduos pode contribuir na redução da carga sobre as fossas.

É essencial considerar a implementação de tecnologias que utilizem energia renovável para operar as bombas e equipamentos de tratamento de esgoto. Isso não apenas reduz o consumo de energia, mas também minimiza a pegada de carbono associada ao processo de esgotamento. A adoção de práticas que priorizem a conservação de recursos hídricos e energéticos será um passo importante para assegurar a sustentabilidade das ações.

A logística reversa deve ser integrada ao processo de gestão dos resíduos gerados pela limpeza das fossas e do tratamento de esgoto. A coleta seletiva e o encaminhamento adequado dos materiais recicláveis possibilitarão a reintegração de recursos ao ciclo produtivo, reduzindo a pressão sobre os aterros sanitários. Criar parcerias com empresas de reciclagem para o gerenciamento dos resíduos sólidos resultantes do processo de limpeza das fossas pode fortalecer ainda mais essa abordagem sustentável.

Essas medidas mitigadoras, quando bem implementadas, resultarão em uma significativa redução dos impactos ambientais associados ao esgotamento de fossas no município. A combinação de tecnologias de tratamento eficientes, a promoção de uma cultura de consumo responsável e a adequada gestão dos resíduos contribuirão para a melhoria da saúde pública e da qualidade ambiental em Governador Luiz Rocha.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PMGLR
Fls nº 0151
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Governador Luiz Rocha - MA, 21 de janeiro de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.



Equipe de Planejamento

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS



Objeto Detalhado

Serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	-----------

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Não conformidade com normas ambientais ou regulatórias

Etapa
Gestão Contratual

Impacto
Muito Alto

Probabilidade
Média

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Dano

Risco de multas ou interrupção dos serviços.

Ações Preventivas

Realizar auditorias de conformidade regulares

Treinamento contínuo dos envolvidos nas normas aplicáveis

Ações de Contingência

Implementar plano de ação corretiva imediata

Estabelecer canal de comunicação direto com as autoridades reguladoras

Responsável

Secretaria contratante

Secretaria contratante

Responsável

Planejamento

Planejamento

Risco Alto - Escolha inadequada do fornecedor devido a critérios de seleção deficientes

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Escolha de fornecedores sem qualificação pode resultar em execução insatisfatória.

Ações Preventivas

Definir critérios claros e objetivos de seleção

Exigir comprovações de qualificação e experiência anterior

Ações de Contingência

Ter uma lista de fornecedores alternativos

Prevê novos processos seletivos rápidos em caso de falhas na execução inicial

Responsável

Planejamento

Planejamento

Responsável

Planejamento

Planejamento

Risco Alto - Descrição insuficiente do escopo e especificações do serviço

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Falta de clareza pode levar a serviços inadequados ou incompletos.

Ações Preventivas

Elaborar um escopo detalhado do serviço

Consultar especialistas para validação das especificações

Ações de Contingência

Revisar o contrato com suporte técnico durante a execução

Implementar cláusulas de revisão de escopo após validação in loco

Responsável

Planejamento

Planejamento

Responsável

Planejamento

Planejamento

Governador Luiz Rocha - MA, 21 de janeiro de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PARECER JURIDICO DE ACORDO COM LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 06.2101.0001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: LEGALIDADE

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do projeto básico e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Termo de Reserva Orçamentária;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Justificativa;
- VI) Autorização;
- VII) Termo de referência/Projeto Básico;
- VIII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência/projeto básico, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goviuzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goviulizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o projeto básico e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Sob nossa análise, a minuta edital em comento contempla as exigências apontadas no texto legal.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de prestação de serviços de engenharia, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

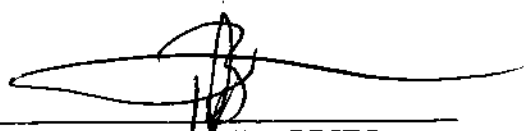


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

À consideração superior.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, (MA), em 27 de janeiro de 2025.



JOAO OLIVEIRA BRITO
O.A.B /MA 12236
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Aos
Secretários Municipais.
Nesta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Senhores Secretários,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** com o objetivo de Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, EM 27 de janeiro de 2025

EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EDITAL



PMGLR
Fls nº 0169
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 06.2101.0001/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 06.2101.0001/2025, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>.

DATA: 18/02/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, para a **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA por meio do sítio www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/>.
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
 - 5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.3.1 O pregoeiro PODERÁ fixará índice percentual para exequibilidade entre 30% e 50% de desconto, em relação ao valor orçado, considerando o número de participantes, as margens de descontos e o risco de fracasso do processo.

10.2.3.2 O pregoeiro fixará prazo razoável para apresentação de comprovações de exequibilidade, entre 20 minutos e 4 horas.

10.2.3.3. As comprovações de exequibilidade se darão através de apresentação de notas fiscais de compras de mercadorias, emitidas em favor da licitante juntamente com planilha onde se indiquem os tributos incidentes, os custos operacionais, lucro e demais despesas.

10.2.3.4. O pregoeiro antes de abrir prazo para apresentação de comprovação de exequibilidade, realizará chamado da licitante via chat, indagando se ela tem interesse na abertura de prazo para apresentação de composição e seu silêncio pelo prazo de 10 minutos, importará em desistência tácita.

10.2.3.5 Os itens que serão objeto de comprovação de exequibilidade, deverão ser destacados nas notas fiscais, **com negrito ou marca texto**, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça do Maranhão (<https://jurisconsult.tjma.jus.br/>) referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
 - a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "**maior ou igual a 1**" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.3.4.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2.5. DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.3 A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.

11.4 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Governador Luiz Rocha - MA, Centro GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP. 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.1.1 No anexo da ARP:

15.3.1.2 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ordem de classificação.

15.3.1.3 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.3 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X - Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI - Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração e/ou secretaria contratante do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, constante do Processo nº 06.2101.0001/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria contratante, na sede da prefeitura à Praça João Gonçalves, s/nº Centro, no Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 63795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III - modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV - Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://governadorluizrocha.ma.gov.br/>

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

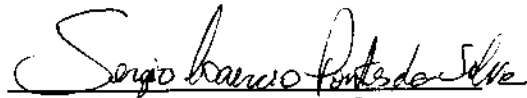
33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Governador Luiz Rocha – MA, com exclusão de qualquer outro.

Governador Luiz Rocha - MA, 31 de janeiro de 2025



PMGLR
Fls nº 0198
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA


Assessora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza sépticas., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
Valor Global:					R\$ 512.263,36

2.2 Dos serviços.

2.2.1 Os quantitativos dos serviços estimam a realização de limpeza de todas as fossas 3 (três) vezes no decorrer de um ano.

2.3 Prédios e suas dimensões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M ³
Posto de Saúde Porto Alegre	25 m ³
Posto São João da Mata	23 m ³
Hospital Municipal	40 m ³
Posto Boca da Mata	27 m ³
Posto Rua São José	22 m ³

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Prefeitura Municipal	24 m³
Praça Mãe Boa	22 m³
Praça da Prefeitura	15 m³
Praça do Retorno do Zé Lima	18 m³
Praça do Estádio	15 m³
Praça São Francisco	15 m³
Estádio Everaldo Coelho	15 m³
Quadra Severo Nunes	20 m³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Conselho Tutelar	20 m³
Crás	23 m³

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	26 m³
Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	30 m³
Unidade Integrada Francisco Edimilson Pereira (Sede)	28 m³
Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	32 m³
Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	29 m³
Creche Pequeno Principe (Sede)	12 m³
Fofolandia (Anexo da Pequeno Principe) (Sede)	12 m³
Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	20 m³
Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	24 m³
Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegria)	23 m³
Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	25 m³
Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	22 m³
Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	21 m³
Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	24 m³

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 23 de janeiro de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65793-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202 processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº/20....] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - E-mail: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goviulizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PMGLR
Fls nº 0217
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO Nº 002/2025- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant .	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Representante _____
CPF: _____
RG: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

-+A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

■ ■ ■ +Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov/luizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 002/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025.

Local e Data



PMGLR
Fls nº 0221
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PMGLR
Fls nº 0222
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025
PROCESSO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 06.2101.0001/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goviuzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETE



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS



Problema Resumido

O município de Governador Luiz Rocha, através das secretarias municipais, enfrenta sérios problemas de saúde pública e deterioração ambiental em decorrência da necessidade de esgotamento de fossas sépticas. As fossas dos órgãos públicos por terem grande volume de atendimento público, necessitam de constante limpeza principalmente pelo acúmulo de líquidos, especialmente no inverno.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha enfrenta um significativo desafio relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente, decorrente da inadequada gestão dos sistemas de esgotamento de fossas sépticas nas dependências dos órgãos públicos municipais. Este problema se torna especialmente crítico em períodos de maior demanda, como o inverno, quando as fossas acumulam líquidos em volumes superiores à capacidade adequada.

A situação atual resulta em riscos para a saúde dos cidadãos e servidores públicos, visto que a falta de limpeza regular das fossas pode levar ao transbordamento e vazamentos, contribuindo para a contaminação do solo e das fontes de água. Além disso, a deterioração ambiental compromete a qualidade de vida da população e a imagem da administração pública, dada a sua responsabilidade com a saúde coletiva e a infraestrutura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

A necessidade de um serviço eficiente e contínuo de esgotamento das fossas sépticas é premente e deve ser abordada com urgência. A periodicidade das limpezas deve ser ajustada para atender adequadamente ao volume de uso e às especificidades de cada órgão, garantindo que as instalações sanitárias operem dentro dos padrões exigidos de salubridade.

Atender a esta necessidade é imprescindível não apenas para evitar agravos à saúde pública, mas também para promover a sustentabilidade ambiental no município. A implementação de um serviço eficaz de esgotamento de fossas contribuirá significativamente para a mitigação de problemas relacionados ao saneamento básico e à proteção dos recursos hídricos.

Assim, a contratação de serviços especializados para o esgotamento e a limpeza das fossas sépticas nos órgãos públicos está justificada pela necessidade real identificada, alinhando-se aos interesses da coletividade e ao compromisso da administração municipal em assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para todos os seus cidadãos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para os órgãos públicos do município de Governador Luiz Rocha visa solucionar problemas de saúde pública e deterioração ambiental, decorrentes do acúmulo de líquidos em fossas sépticas sob responsabilidade do poder público. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e atender às necessidades identificadas, apresentamos a seguir os requisitos que a solução contratada deve atender:

1. Capacidade técnica comprovada para realizar a limpeza de fossas sépticas, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços semelhantes.
2. Equipamentos apropriados e em boas condições de funcionamento, incluindo caminhões de limpeza equipada com bomba de sucção, mangueiras adequadas e utensílios para desinfecção e remoção de resíduos.
3. Disponibilidade para atendimento emergencial nos casos de transbordamento ou obstrução crítica, com prazo máximo de resposta de até 24 horas após notificação.
4. Garantia de que todos os procedimentos realizados estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, com a destinação correta dos resíduos coletados em locais licenciados, comprovado por meio de documentos e notas fiscais.
5. Profissionais capacitados e devidamente habilitados para a execução dos serviços, com formação adequada nas áreas de saúde, segurança no trabalho e manuseio de resíduos sólidos, sendo necessário apresentar certificados de treinamentos e cursos concluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

6. Elaboração de um plano de trabalho mensal para a realização das limpezas, contemplando um cronograma de atividades e a periodicidade necessária, de acordo com a demanda específica de cada órgão público.

7. Execução dos serviços em horários estabelecidos previamente, evitando interrupções ao funcionamento dos órgãos públicos, sendo necessário apresentar proposta que respeite o horário convencional do atendimento ao público.

8. Apresentação de um relatório final detalhando as atividades realizadas, com fotos do antes e depois da limpeza das fossas, volumes removidos e demais informações pertinentes que servirão para controle e avaliação do serviço prestado.

9. Seguro de responsabilidade civil, garantindo a cobertura de eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.

Esses requisitos foram elaborados com o intuito de assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do município, garantindo eficiência, qualidade e conformidade ambiental, bem como estimular a competição justa entre os fornecedores.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de esgotamento de fossas sépticas em Governador Luiz Rocha

1. Serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas

Vantagens:

- Custo: Geralmente mais baixo em comparação com a construção de sistemas de esgoto.
- Flexibilidade: Serviços podem ser contratados conforme a demanda, permitindo adaptação às condições climáticas.

- Implementação rápida: Execução imediata, podendo ser realizada em curto espaço de tempo.

Desvantagens:

- Manutenção: Requer serviços periódicos constantes, aumentando custos ao longo do tempo.
- Eficiência: Pode não resolver problemas de acúmulo excessivo em períodos chuvosos, pois depende da frequência dos serviços.

2. Implantação de sistema de esgoto sanitário convencional

Vantagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- Custo a longo prazo: Uma vez implantado, os custos de manutenção são menores que a limpeza recorrente de fossas.

- Qualidade: Promove um tratamento adequado dos efluentes, melhorando a saúde pública e a qualidade ambiental.

- Adequação ao interesse público: Contribui para a saúde coletiva e preservação ambiental, reduzindo riscos à saúde.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: Investimento significativo na infraestrutura necessária para a construção.
- Tempo de implementação: Pode levar meses ou anos para a conclusão das obras, dependendo da complexidade.
- Impacto durante a obra: Obras podem causar transtornos temporários à população.

3. Sistema de fossa séptica biodigestor

Vantagens:

- Sustentabilidade: Utiliza processos biológicos para tratar os efluentes, gerando menos impacto ambiental.
- Custos operacionais: Menor necessidade de limpeza frequente, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

- Facilidade de implementação: Pode ser instalada em áreas onde o acesso à rede de esgoto é difícil.

Desvantagens:

- Custo de implantação: Investimento inicial pode ser elevado devido à tecnologia utilizada.
- Necessidade de monitoramento: Sistemas requerem acompanhamento técnico periódico para garantir eficiência.

- Limitação de capacidade: Podem atender apenas um volume específico de efluentes, podendo não ser suficientes em grandes demandas.

4. Utilização de caminhões-pipa para transporte de dejetos

Vantagens:

- Flexibilidade: Serviço pode ser realizado conforme a demanda, adaptando-se às necessidades emergenciais.
- Custo: Em situações pontuais, pode ser uma solução mais econômica do que outros métodos permanentes.
- Implementação rápida: Pronto atendimento às chamadas, sem necessidade de instalação prévia.

Desvantagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

- Solução temporária: Não resolve o problema estruturante das fossas saturadas, necessitando de intervenções regulares.

- Poluição e impacto: O descarte inadequado de dejetos pode causar poluição ambiental.

- Dependência de empresas externas: Necessidade de negociação e contratos com prestadoras de serviço.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: O serviço de limpeza de fossas é geralmente o mais acessível inicialmente, mas se torna oneroso a longo prazo. A implantação de um sistema de esgoto é cara, mas oferece economia futura significativa. Sistemas de biodigestão apresentam custo médio alto com menor manutenção, enquanto o uso de caminhões-pipa é ideal para emergências, mas pouco eficiente a longo prazo.

- Eficiência: O sistema de esgoto convencional e biodigestores tem maior potencial para resolver problemas de saúde pública a longo prazo, enquanto a simples limpeza de fossas e o uso de caminhões-pipa oferecem soluções temporárias.

- Prazo de implementação: Limpeza de fossas e caminhões-pipa têm execução imediata. Sistemas convencionais e biodigestores demandam planejamento e tempo substancial para construção e adequação.

- Adequação ao interesse público: Todas as soluções visam beneficiar a saúde pública, mas a eficiência e sustentabilidade do sistema de esgoto e biodigestores se destacam, contribuindo para a preservação ambiental.

Considerando esses aspectos, a escolha da solução deve refletir um balanço entre custos iniciais, eficiência a longo prazo e melhoria da saúde pública e ambiental.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para o município de Governador Luiz Rocha baseia-se em uma análise técnica e econômica abrangente, visando atender os desafios específicos enfrentados nas áreas de saúde pública e meio ambiente. O alto volume de atendimento dos órgãos públicos exige uma solução eficaz e imediata, uma vez que as fossas sépticas acumulam rapidamente resíduos, especialmente durante períodos de maior precipitação, como no inverno.

Do ponto de vista técnico, a implementação deste serviço proporciona uma série de benefícios que se destaca na melhoria do desempenho das infraestruturas sanitárias da cidade. A limpeza regular e eficiente das fossas sépticas não somente previne transbordamentos, mas também diminui a incidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

de odores e doenças veiculadas por agentes patogênicos presentes nos efluentes, contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública. A compatibilidade do serviço com as necessidades locais é elevada, uma vez que nossa proposta contempla um planejamento adequado às particularidades de cada localização, com cronogramas flexíveis e adaptações baseadas em volume de utilização.

Em termos operacionais, a escolha por um serviço especializado gerencia de forma eficiente a manutenção do sistema de esgotamento sanitário. As empresas especializadas têm acesso a tecnologia apropriada e métodos modernos que garantem a eficácia na limpeza e desobstrução. Além disso, essa opção permite que o município conte com um suporte técnico contínuo, elevado a escalabilidade do serviço, dependendo da demanda que pode variar ao longo do ano e entre diferentes regiões. Assim, a contratação de um serviços desse tipo minimiza riscos de falhas futuras, evitando crises sanitárias.

Quando avaliamos a viabilidade econômica da escolha pelo serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, fica evidente o seu custo-benefício. A prevenção de problemas mais graves no sistema de saneamento, que exigiriam intervenções complexas e onerosas, torna essa medida uma estratégia inteligente e eficaz. Os investimentos realizados nesse serviço são rapidamente compensados pela redução dos custos relacionados a tratamentos médicos e intervenções emergenciais que poderiam advir de surtos ocasionados pela falta de cuidados adequados com os sistemas de esgoto. Além disso, a melhoria nas condições de saúde da população tem um efeito indireto positivo sobre a produtividade e qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, a opção pelo serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas apresenta-se como uma alternativa viável, eficiente e econômica para a resolução dos problemas enfrentados pela Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha. Essa solução atende tanto à urgência da situação atual quanto aos aspectos de sustentabilidade e saúde pública, assegurando uma infraestrutura sanitária adequada e contribuindo para a preservação do meio ambiente local.

QUANTITATIVOS E VALORES

A planilha de quantidade estima a soma da metragem cúbica de todos os prédios relacionados, multiplicados por 03 (três), sendo 03 (três) a quantidade de realização dos serviços no decorrer de um ano.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
Valor Global:					R\$ 512.263,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Prédios e suas dimensões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M ²
Posto de Saúde Porto Alegre	25 m ³
Posto São Joao da Mata	23 m ³
Hospital Municipal	40 m ³
Posto Boca da Mata	27 m ³
Posto Rua São José	22 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Prefeitura Municipal	24 m ³
Praça Mãe Boa	22 m ³
Praça da Prefeitura	15 m ³
Praça do Retorno do Zé Lima	18 m ³
Praça do Estádio	15 m ³
Praça São Francisco	15 m ³
Estadio Everaldo Coelho	15 m ³
Quadra Severo Nunes	20 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Conselho Tutelar	20 m ³
Crás	23 m ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	26 m ³
Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	30 m ³
Unidade Integrada Francisco Edimilson Pereira (Sede)	28 m ³
Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	32 m ³
Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	29 m ³
Creche Pequeno Principe (Sede)	12 m ³
Fofolandia (Anexo da Pequeno Principe) (Sede)	12 m ³
Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	20 m ³
Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	24 m ³
Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegre)	23 m ³
Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	25 m ³
Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	22 m ³
Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	21 m ³
Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	24 m ³

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas para o município de Governador Luiz Rocha é justificado por aspectos técnicos e operacionais relacionados à demanda constante desses serviços. Devido ao grande volume de atendimento público nas instituições, a manutenção adequada das fossas é crucial para evitar problemas sérios de saúde pública e deterioração ambiental. O parcelamento permite que a prefeitura contrate os serviços conforme a necessidade estabelecida em um cronograma, garantindo assim que as intervenções sejam realizadas de forma planejada e eficiente, atendendo às variáveis sazonais, especialmente no período crítico do inverno, quando a acumulação de líquidos se intensifica.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a execução da solução proposta. Com a possibilidade de realizar várias contratações em períodos estabelecidos, a gestão dos recursos pode ser otimizada, evitando desperdícios e assegurando que os serviços sejam prestados quando realmente necessário. Isso reduz a probabilidade de um colapso nos serviços públicos devido à saturação das fossas e promove uma resposta mais ágil às demandas emergentes, resultando em uma melhoria contínua na saúde pública local.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o interesse público e a eficiência da contratação ao permitir um melhor planejamento financeiro e operacional. A divisão dos serviços em etapas facilita a supervisão e o controle, possibilitando ajustes conforme os resultados das intervenções anteriores. Dessa forma, garante-se uma gestão mais transparente e eficaz, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e contribuindo para um ambiente mais saudável e sustentável em Governador Luiz Rocha.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços para o esgotamento de fossas sépticas na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade. Com a solução proposta, espera-se uma redução dos custos operacionais associados à manutenção e limpeza das fossas. A regularização e depuração com frequência adequada evitarão gastos emergenciais e excessivos, que costumam ocorrer devido à deterioração do sistema quando as intervenções são realizadas de maneira irregular ou de forma pontual. Além disso, a concorrência entre prestadores de serviços pode resultar em preços mais competitivos, garantindo um melhor custo-benefício.

Ao abordar o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores municipais se concentrem em atividades essenciais e estratégicas, reduzindo a sobrecarga de trabalho relacionada à gestão de serviços de saúde pública e sanidade ambiental. A contratação de um serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

especializado libera os profissionais para suas funções prioritárias, aumentando assim a eficácia na execução das políticas públicas. Essa abordagem também estimula a capacitação interna, pois é possível destinar os recursos humanos disponíveis para o atendimento das demandas mais urgentes que exigem conhecimento técnico específico.

No que diz respeito aos recursos materiais, a sistematização da limpeza regular das fossas garante um uso adequado e integral dos equipamentos públicos utilizados no processo de esgotamento. A prevenção de transbordamentos e a conservação do ambiente contribuem para a durabilidade dos bens materiais da município, evitando desgaste e necessidade de reposição frequente. Adicionalmente, ao focar na eficiência financeira e operacional desta contratação, o município poderá direcionar os recursos economizados para outras áreas prioritárias, favorecendo um planejamento financeiro mais robusto e uma gestão de recursos públicos cada vez mais eficaz.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução do problema de saúde pública e deterioração ambiental causado pela necessidade de esgotamento de fossas sépticas no município de Governador Luiz Rocha, é fundamental delinear providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Tais medidas devem focar em ações operacionais, estruturais e contratações adicionais necessárias para assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico preciso das condições atuais das fossas sépticas nos órgãos públicos, incluindo a avaliação da capacidade de armazenamento e a frequência necessária para limpeza. Esse mapeamento inicial permitirá identificar quais locais demandam atenção imediata e estabelecer um cronograma de ações prioritizadas. A partir desse diagnóstico, poderá ser elaborado um plano de manutenção sistemática, com periodicidade definida para a limpeza das fossas, evitando assim transbordamentos e minimizando os riscos à saúde pública.

Em seguida, será necessário considerar a contratação de serviços especializados na desobstrução e limpeza de fossas sépticas. A escolha de uma empresa com experiência comprovada e que utilize tecnologias adequadas deve garantir um atendimento eficiente e seguro. A contratação também deve incluir serviços complementares, como a realização de análises laboratoriais dos resíduos retirados, visando monitorar a qualidade e o impacto ambiental decorrente do descarte desses materiais.

Outra ação importante é a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual relacionados a esses serviços. É essencial que esses profissionais compreendam as especificidades técnicas envolvidos nas operações de desassoreamento e manutenção de fossas, assim como as diretrizes ambientais vigentes. Essa capacitação deve ter um caráter prático e orientado para a supervisão direta dos serviços realizados, assegurando que sejam seguidas as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Além disso, deve-se criar um sistema de monitoramento e avaliação que permita acompanhar a efetividade das intervenções realizadas e ajustar as estratégias conforme necessário. Esse acompanhamento deve incluir indicadores de desempenho que facilitem a mensuração dos resultados obtidos em relação à qualidade dos serviços de esgotamento e ao impacto positivo na saúde pública e meio ambiente.

Por último, recomenda-se o desenvolvimento de campanhas educativas sobre o uso adequado das fossas sépticas, tanto para os servidores públicos quanto para a população em geral. Essas ações visam conscientizar sobre a importância da preservação ambiental e a correta utilização dos sistemas de esgotamento, colaborando no engajamento social para resolver o problema de forma participativa e sustentável.

Essas providências são primordiais para garantir a abordagem eficiente do problema identificado, promovendo a economicidade, eficiência e eficácia nas ações da administração pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que envolve o esgotamento de fossas sépticas nos órgãos públicos do município de Governador Luiz Rocha, demonstra que não há necessidades prementes que exijam contratações adicionais antes da implementação dessa solução. O foco principal é a execução da limpeza das fossas, que é uma atividade essencial para mitigar os problemas de saúde pública e deterioração ambiental identificados.

Entretanto, para complementar a operação de esgotamento de fossas, algumas contratações podem ser consideradas relevantes em um contexto amplo de manutenção e adequação das estruturas relacionadas. Por exemplo, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulicas dos prédios públicos podem ser necessários, garantindo que as fossas operem eficientemente e reduzindo a necessidade de limpezas excessivas.

Além dos serviços de manutenção hidráulica, adequações prediais também podem ser mencionadas. Isso inclui melhorias no sistema de tratamento de efluentes ou na infraestrutura de saneamento existente, que pode facilitar a remoção dos resíduos acumulados nas fossas sépticas e melhorar o fluxo dos líquidos.

Essas contratações são complementares à solução principal, mas não estão necessariamente interdependentes da execução imediata da limpeza das fossas. Assim, a análise conclui que a contratação para o serviço de esgotamento de fossas pode ser feita sem a urgência de contratações correlatas ou interdependentes antes de sua implementação, visto que a prioridade deve ser a resolução direta do problema identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos impactos ambientais relacionados ao esgotamento de fossas sépticas no município de Governador Luiz Rocha, identificam-se vários problemas que afetam a saúde pública e o meio ambiente. Dentre os principais impactos, destacam-se a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a emissão de gases poluentes e odores desagradáveis, além do aumento na proliferação de vetores que podem causar doenças. Esses problemas são exacerbados pela necessidade frequente de manutenção das fossas em ambientes com alto fluxo de pessoas, especialmente durante períodos chuvosos.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar medidas que incluam soluções de baixo impacto e eficiência energética. Uma alternativa viável é a utilização de sistemas de tratamento de esgoto mais modernos, como biodigestores ou fossas sépticas de fluxo contínuo, que requerem menor frequência de limpeza e reduzem a quantidade de resíduos gerados. Além disso, promover campanhas educativas sobre o uso responsável da água e a importância do descarte correto de resíduos pode contribuir na redução da carga sobre as fossas.

É essencial considerar a implementação de tecnologias que utilizem energia renovável para operar as bombas e equipamentos de tratamento de esgoto. Isso não apenas reduz o consumo de energia, mas também minimiza a pegada de carbono associada ao processo de esgotamento. A adoção de práticas que priorizem a conservação de recursos hídricos e energéticos será um passo importante para assegurar a sustentabilidade das ações.

A logística reversa deve ser integrada ao processo de gestão dos resíduos gerados pela limpeza das fossas e do tratamento de esgoto. A coleta seletiva e o encaminhamento adequado dos materiais recicláveis possibilitarão a reintegração de recursos ao ciclo produtivo, reduzindo a pressão sobre os aterros sanitários. Criar parcerias com empresas de reciclagem para o gerenciamento dos resíduos sólidos resultantes do processo de limpeza das fossas pode fortalecer ainda mais essa abordagem sustentável.

Essas medidas mitigadoras, quando bem implementadas, resultarão em uma significativa redução dos impactos ambientais associados ao esgotamento de fossas no município. A combinação de tecnologias de tratamento eficientes, a promoção de uma cultura de consumo responsável e a adequada gestão dos resíduos contribuirão para a melhoria da saúde pública e da qualidade ambiental em Governador Luiz Rocha.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.



Equipe de Planejamento

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS



Objeto Detalhado

Serviço de limpeza e desobstrução de fossas sépticas

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	---	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Não conformidade com normas ambientais ou regulatórias

Etapa
Gestão Contratual

Impacto
Muito Alto

Probabilidade
Média



PMGLR
Fls nº 0243
PE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Governador Luiz Rocha - MA, 21 de janeiro de 2025

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Dano

Risco de multas ou interrupção dos serviços.

Ações Preventivas

Realizar auditorias de conformidade regulares

Treinamento contínuo dos envolvidos nas normas aplicáveis

Ações de Contingência

Implementar plano de ação corretiva imediata

Estabelecer canal de comunicação direto com as autoridades reguladoras

Responsável

Secretaria contratante

Secretaria contratante

Responsável

Planejamento

Planejamento

Risco Alto - Escolha inadequada do fornecedor devido a critérios de seleção deficientes

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Escolha de fornecedores sem qualificação pode resultar em execução insatisfatória.

Ações Preventivas

Definir critérios claros e objetivos de seleção

Exigir comprovações de qualificação e experiência anterior

Ações de Contingência

Ter uma lista de fornecedores alternativos

Prevê novos processos seletivos rápidos em caso de falhas na execução inicial

Responsável

Planejamento

Planejamento

Responsável

Planejamento

Planejamento

Risco Alto - Descrição insuficiente do escopo e especificações do serviço

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Falta de clareza pode levar a serviços inadequados ou incompletos.

Ações Preventivas

Elaborar um escopo detalhado do serviço

Consultar especialistas para validação das especificações

Ações de Contingência

Revisar o contrato com suporte técnico durante a execução

Implementar cláusulas de revisão de escopo após validação in loco

Responsável

Planejamento

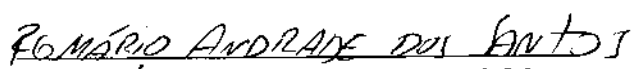
Planejamento

Responsável

Planejamento

Planejamento

Governador Luiz Rocha - MA, 21 de janeiro de 2025


ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Aos
Secretários Municipais.
Nesta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Senhores Secretários,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** com o objetivo de Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, EM 27 de janeiro de 2025



EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DESPACHO

A Sr^a
EDEVAL SILVA BATISTA
Agente de Contratação

Nesta

ASSUNTO: Comunicado – Publicação de Avisos de Licitação

Senhora Agente

Considerando o Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, modalidade Pregão Eletrônico, que tem como órgão requisitado a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, e como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

Autorizamos o(a) Sr^o. Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para proceder com a publicação dos avisos de licitação a atuar na Abertura de Sessão Público.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 31 de janeiro de 2025

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/02/2025

ABERTURA: 09:00horas

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município ao controle interno municipal, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a **realizar-se às 09:00horas do dia 18 de fevereiro de 2025.**

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pmglr.licitacao@hotmail.com.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 31 de janeiro de 2025.


EDEVAL SILVA BATISTA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/02/2025
ABERTURA: 09:00horas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município ao controle interno municipal, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, que está funcionando no Prédio da Prefeitura à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, no local de costume destinado à publicação dos atos municipais.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, 31 de janeiro de 2025.


EDEVAL SILVA BATISTA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0382 | ISSN 2966-0602

AVISO DE PREGÃO

AVISOS - PREGOES 002/2025/ 003/2025 004/2025 E 005/2025

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2101.0002/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de ar

condicionados. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2101.0003/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 03/02/2025 06:00:03



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0382 | ISSN 2966-0602

nº 06.3101.0004/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DE ABERTURA:** 19 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no **Endereço eletrônico** <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no **site** <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>, e no **Painel Nacional de Compras** <https://pnpc.gov.br/>. **Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico** pmglr.licitacao@hotmail.com ou **pelo telefone (99) 3561-1134.**

Governador Luis Rocha - MA, 31 de janeiro de 2025.

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

OUTROS

AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA - Dispensa de Licitação nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA

AVISO

Dispensa de Licitação nº 001/2025. Processo Administrativo nº 04.2101.0001/2025. Dispensa de Licitação nº 006/2024. ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, em atendimento aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2025 para "Contratação de empresa para o fornecimento de Conjunto de Peças Psicopedagógicas Infantis.", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a participarem do certame no dia 06/02/2025 às 09:00. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no **Endereço eletrônico** <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no **site** <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>, e no **Painel Nacional de Compras** <https://pnpc.gov.br/>. **Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico** pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 31 de janeiro de 2025

Edeval Silva Batista

Agente de Contratação

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 03/02/2025 06:00:03

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 3/4

**Precisamos
falar sobre
saúde mental!**

**JANERO
Branco**

**Mês de
conscientização
da Saúde Mental**

A campanha refere-se à importância de
qualificação, de equilíbrio emocional e
de saúde por parte profissional,
também que necessário.

A informação é um grande aliado para
uma vida mais saudável. Acompanhe o
Imparcial e fique por dentro de temas que
afetam a saúde e bem-estar.

O IMPARCIAL

Edital

Edital nº 002/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 04/02/2025

Local: Governador Luiz Rocha/MA Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Unidade compradora: 35291 - Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2025 19:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01578554000133-1-000003/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 512.263,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado
1	Limpeza de fossas sépticas.	2608	R\$ 196,42

Exibir 1 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial destinado a suprir a contratação obrigatória dos atos de licitação de órgãos e entidades administrativas pertencentes ao Poder Público.

O Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O presente edital tem por objeto a realização de licitação de fornecimento de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, conforme disposto no Edital nº 002/2025/2025.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento é uma reprodução não autorizada de uma licença de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/02/2025
ABERTURA: 09:00horas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

SEM IDENTIFICAÇÃO

COM IDENTIFICAÇÃO (AUTOMÁTICA PÓS RESULTADO DA PRIMEIRA FASE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 002/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Limpeza de fossas sépticas.

Quantidade: 2608

Valor: 512.263,36

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4636	196,42	512.263,36	15/02/2025 15:28:16	CLASSIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 002/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Limpeza de fossas sépticas.

Quantidade: 2608

Valor: 512.263,36

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
FRANCISCO F. DE SOUSA	196,42	512.263,36	15/02/2025 15:28:16	CLASSIFICADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/02/2025
ABERTURA: 09:00horas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL **(PÓS LANCES)**



PMGLR
Fls nº 0259
PE 002/2025

LIMPA FOSSA GUANABARA

FRANCISCO F. DE SOUSA
RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA – CNPJ:10.189.676/0001-29

PROPOSTA DE INICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO Nº 002/2025- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº:10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908
Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
VALOR TOTAL:					R\$ 512.263,36

Valor Global da Proposta **R\$ 512.263,36** (Quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

Representante: Antônio FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
CPF: 035.315.323-08
RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Gonçalves Dias Maranhão- MA, 15 de fevereiro de 2025

Francisco França de Sousa

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA

CPF: 035.315.323-08

Administrador

FRANCISCO F. DE SOUSA

CNPJ: 10.189.676/0001-29



LIMPA FOSSA GUANABARA

FRANCISCO F. DE SOUSA
RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA – CNPJ: 10.189.676/0001-29

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **FRANCISCO F. DE SOUSA**, CNPJ nº 10.189.676/0001-29, com sede na RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA, através de seu representante legal **Francisco França De Sousa** infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

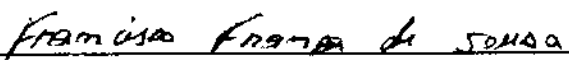


LIMPA FOSSA GUANABARA

FRANCISCO F. DE SOUSA
RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA – CNPJ:10.189.676/0001-29

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA Portador(a) CPF nº035.315.323-08, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: franciscofranca202028@gmail.com
Telefone: (99)982527908
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 035.315.323-08, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 002/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Gonçalves Dias Maranhão- MA, 15 de fevereiro de 2025


FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
CPF: 035.315.323-08
Administrador
FRANCISCO F. DE SOUSA
CNPJ: 10.189.676/0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/02/2025
ABERTURA: 09:00horas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÁFICO

DIÁRIO DE BORDO

1994105090

10/08/2008

MARANHÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 11:25:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCISCO F. DE SOUSA**
CNPJ: **10.189.676/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/04/1990, natural de Presidente Dutra – MA, portador da Carteira de Identidade nº. 030893032006-0, SSP/MA, expedida em 18/03/2008 e inscrito no CPF Nº 035.315.323-08, residente e domiciliado à Rua Grande, 15, Povoado Lagoa da Cruz, Zona Rural, CEP. 65.775-000, Gonçalves Dias - MA, neste ato representante da empresa **FRANCISCO F. DE SOUSA - ME**, estabelecida na Rua Grande, Nº 15, Povoado Lagoa da Cruz, Zona Rural, CEP. 65.775-000, Gonçalves Dias - MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o CNPJ: 10.189.676/0001-29 e Nire: 21101593501, com registro em 08/07/2008, resolve **ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para: Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Perfuração e construção de poços de água; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - (caminhões, caçambas, etc); Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - (caminhões, caçambas, etc); 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“FRANCISCO F. DE SOUSA - ME” – CNPJ: 10.189.676/0001-29

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **FRANCISCO F. DE SOUSA - ME**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual tem sua sede na Rua Grande, Nº 15, Povoado Lagoa da Cruz, Zona Rural, CEP. 65.775-000, Gonçalves Dias – MA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual tem por objeto: Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Perfuração e construção de poços de água; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - (caminhões, caçambas, etc); Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - (caminhões, caçambas, etc); 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Gonçalves Dias - MA, 20 de Março de 2020.

Francisco França de Sousa

CPF: 035.315.323-08



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMGLR
Fls nº 0268
Página 4 de 4
PE 002/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO F. DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00991819322	ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2020 15:45 SOB Nº 20200232703.
PROTOCOLO: 200232703 DE 25/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001396145. NIRE: 21101593501.
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/03/2020
www.esprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE - NA SEJE		NOME DO FILIAL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		38/02-420-0	
FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO DO EMPRESÁRIO	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
FRANCISCO ALVES DE SOUSA		IVANETE FRANÇA DE SOUSA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	CPF (número)
04-04-1990	03089 032006-0	SSP	MA 035.315.323-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.)			NÚMERO
RUA ADELINO BARROS			299
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CENTRO	65760-000	
MUNICÍPIO	UF		PAÍS
PRESIDENTE DUTRA	MA		BRASIL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui ou o registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO

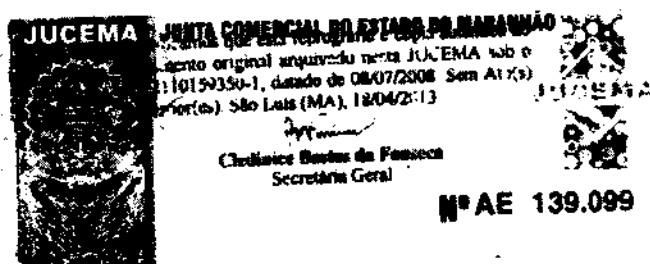
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
FRANCISCO F. DE SOUSA			
LOGRADOURO (n.º, av., etc.)			
RUA ADELINO BARROS			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	
	CENTRO	65760-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PRESIDENTE DUTRA	MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por ações)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ICNAE Fiscal	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
Atividade principal	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.
3811-4/00	
Atividades secundárias	
3702-9/00	

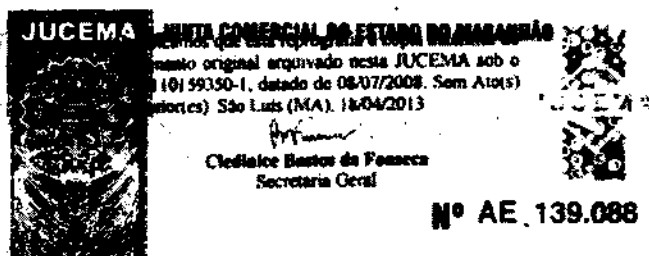
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO N.º CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	

ASSINATURA DA PRIMEIRA PRELÓNEA (ou representante legal da empresa)	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EM. PÚBLICO
10-06-2008	

DEFERIDO. PUBlique-SE E AROUVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
<i>Senali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Regional da JUCEMA em B. da Corda-MA Mat. 2911			CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/07/2008 SOB O NÚMERO 21101593501 Protocolo: 08027420-0 FRANCISCO F. DE SOUSA
08/07/2008			<i>Senali Franco Milhomem</i> CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE B. DA CORDA
			AB 032347



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101593501		NIRE DA FILIAL (se houver, somente se não estiver a NIRE) XX0000XX000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	RENHE DE SERVIÇO (casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES DE SOUSA		FILHO DE (mãe) IVANETE FRANÇA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1980	IDENTIDADE (número) 030893032006-0	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 035.315.323-08			
EMPREGADO POR (nome de empresa - somente se não for o próprio) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA GRANDE		NÚMERO 15	
COMPLEMENTO POVOADO LAGOA DA CRUZ	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2400
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO F. DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GRANDE		NÚMERO 15 A	
COMPLEMENTO POVOADO LAGOA DA CRUZ	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2400
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3811400 Atividade secundária 3702900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COLETA DE RESÍDUOS NÃO - PERIGOSOS. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10189676000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura) Francisco França de Sousa - ME			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2009			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco França de Sousa			
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Donali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional de JUCEMA do Estado do Ceará-MA Mec. 0911 30/01/2009	AUTE JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2009 SOB O NÚMERO: 20090058345 Protocolo: 08005834-5 Empresário: 21101593501 FRANCISCO F. DE SOUSA - ME AB 120445 1200900771126	



 **CamScanner**
Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 21/03/2014 Sob N° 20140133658
Protocolo : 140133658 de 19/03/2014 NIRE: 21101503501
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME
Chancela : 54871276F06334F5139C667F6AD79F6CD761D7AA

São Luis, 21/03/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS**

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404
GONCALVES DIAS - MA
99 35621808 - CNPJ : 06.314.827/0001-56
goncalvesdias.tributos@gmail.com
<https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>

PMGLR
Fis nº 0275
PE 002/2025

B/C Alvara
Inscrição: 1771
CGM 7268

Dados Cadastrais do CGM

Nome:	FRANCISCO F. DE SOUSA	CNPJ/CPF:	10189676000129
Endereço:	RUA GRANDE, N° 15	Complemento:	
Bairro:	POVOADO LAGOA DA CRUZ	Fone:	/
Cidade:	GONÇALVES DIAS	E-mail:	
Cep:	65775000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	1771	CNPJ/CPF:	10189676000129
Nome:	FRANCISCO F. DE SOUSA	Endereço:	RUA GRANDE
Nome Fantasia:	LIMPA FOSSA GUANABARA	Registro na junta:	
Referência Anterior:		Data da Junta:	
Inscrição Estadual:		Data de Baixa:	
Data Inicial:	07/08/2020	Numero:	15
Rua:	RUA GRANDE	Complemento:	
Bairro:	POVOADO LAGOA DA CRUZ	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Área:	0	Identidade:	
E-mail:		Cep:	65775000
Fone:	/	Empregados:	1
Zona Fiscal:	-	Data do cadastro:	07/08/2020

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	P	07/08/2020		
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	S	30/07/2021		
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	S	30/07/2021		
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	S	30/07/2021		
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	S	30/07/2021		
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	S	30/07/2021		
771859900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	S	30/07/2021		
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	S	30/07/2021		
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	S	30/07/2021		

Sócios

NÃO POSSUI SOCIOS

Aidof

NÃO POSSUI AIDOF

Optante Simples

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404
GONÇALVES DIAS - MA
99 35621808 - CNPJ : 06.314.827/0001-56
goncalvesdias.tributos@gmail.com
<https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>

PMGLR

Fls nº 0276

PE 002/2025

BIC Alvara
Inscrição: 1771
CGM 7268

Código	Data Inicial	Categoria	Data da baixa	Motivo da baixa	Observações
206	02/01/2021	Micro Empresa			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.189.676/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2008	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO F. DE SOUSA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA FOSSA GUANABARA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R GRANDE		NÚMERO 15		COMPLEMENTO : POV. LAGOA DA CRUZ;	
CEP 65.775-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO GONCALVES DIAS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (99) 8114-5922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 11:54:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO F. DE SOUSA
CNPJ: 10.189.676/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:30 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **222F.2B2C.11A8.44CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.189.676/0001-29
Razão Social: FRANCISCO F DE SOUSA ME
Endereço: RUA GRANDE 15A POV LAGOA DA CRUZ / ZONA RURAL / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907252034137060

Informação obtida em 03/02/2025 13:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME			Protocolo: MAC2500108680
NIRE : 21101593501 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101593501	CNPJ 19.189.676-0001-29	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/07/2008	Início de Atividade 08-07-2008
Endereço Completo Rua GRANDE, Nº 15. POVOADO LAGOA DA CRUZ. ZONA RURAL-Gonçalves Dias-MA- CEP65775-000			
Objeto COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR. (CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ETC...); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);			Porte ME (Microempresa);
Último Arquivamento Data 20/06/2024 Número 20240834399 Atos/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA Identidade: 0308930320060 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 035.315.323-08 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2025, às 09:56:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código S7VXQ792.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FRANCISCO F. DE SOUSA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500108728	
NIRE 21101593501 CNPJ 10.189.676/0001-29		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua GRANDE, Nº 15, POVOADO LAGOA DA CRUZ, ZONA RURAL - Gonçalves Dias/MA - CEP 65775-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240834399	20/06/2024	BALANCO
223	20230811051	21/06/2023	BALANCO
223	20220651671	27/05/2022	BALANCO
223	20210336781	23/03/2021	BALANCO
223	20200263820	09/04/2020	BALANCO
002	20200232703	27/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190071990	22/02/2019	BALANCO
223	20160217148	10/01/2017	BALANCO
002	20140133658	21/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090056345	30/01/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080274218	08/07/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101593501	08/07/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2025, às 09:55:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBMDXHGA.



MAC2500108728

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO F. DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.189.676/0001-29

Certidão nº: 73548321/2024

Expedição: 23/10/2024, às 12:46:35

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO F. DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.189.676/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00001501

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 10.189.676/0001-29

Nome: FRANCISCO F. DE SOUSA

Endereço: RUA GRANDE

Número: 15

Complemento:

Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ

Município: GONÇALVES DIAS

Estado: MA

Cep: 65775-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 501 Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 219/2017 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 10.189.676/0001-29 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Gonçalves Dias (MA), em 04 de fevereiro de 2025 às 08:31, sob o código de autenticidade nº EEC2F90233873FE3DC055C6567269654.

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010103/25

Data da Certidão: 03/02/2025 13:38:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10189676000129

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034447/25

Data da Certidão: 03/02/2025 13:37:14

CPF/CNPJ 10189676000129 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

 Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMGLR
FIS nº 0286
PE 002/2025

**GONÇALVES
DIAS**
Cuidando da nossa gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

INSCRIÇÃO
1771

CPF/CNPJ
10.189.676/0001-29

NÚMERO CONTROLE

RAZÃO SOCIAL
FRANCISCO F. DE SOUSA

NOME FANTASIA
LIMPA FOSSA GUANABARA

LOCALIZAÇÃO
RUA GRANDE, 15, POVOADO LAGOA DA CRUZ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

VALIDAÇÃO: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO: 07/01/2025
VÁLIDADE: 31/12/2025

CODIGO AUTENTICAÇÃO
99DE227E7A2A07F5B76915777C1E7EDC

CS CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/02/2025

Nº da certidão: 12500386422

Data de validade: 03/04/2025

Código de Validação: 9a44d87ff7

NOME: Francisco Franca de souza

CNPJ: 10.189.676/0001-29

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 12 DE OUTUBRO, 635, CENTRO.
CNPJ Nº: 13.931.425/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de desempenho e atestado de execução, que a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA com sede na Rua Grande, nº 15, Povoado Lagoa da Cruz, cidade de Gonçalves Dias, inscrita pelo CNPJ sob o nº 10.189.676/0001-29, forneceu e fornece os serviços de DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATÉRIA, para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e os vinculados a mesma no Município de Governador Eugênio Barros – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – CONTRATO 003/2025 – PMGEB.

Registramos, ainda, de acordo com o Contrato em ANEXO da licitação mencionada acima, contém todas as informações necessárias para o fornecimento, tendo que a empresa vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Eugênio Barros – MA, 11 de fevereiro de 2025.



Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA
GOV. EUGÊNIO BARROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -
MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA FRANCISCO F. DE SOUSA - ME.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA., por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na Rua 12 de outubro, 635 - Centro, de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portador(a) da Carteira de Identidade nº 255062820037, e CPF nº 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.189.676-0001-29, sediada na rua grande, nº 15, povoado lagoa da cruz, zona rural, CEP- 65.775-000, na cidade de Gonçalves Dias - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco França de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 030893032006-0, expedida pela SSP - MA, e CPF nº 035.315.323-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.1112/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATÉRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA - MA					
CNPJ: 10.189.676-0001-29					
ENDEREÇO: Rua Grande, nº 15, Povoado Lagoa Da Cruz, Cidade De Gonçalves Dias - MA					
REPRESENTANTE: Francisco França de Sousa					
E-MAIL: franciscofranca202028@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS, COM EMPREGO DE PESSOAL, MATERIAL E EQUIPAMENTO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS	600	M³	140	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 84.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o dia 31/12/2025, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04 122 0020 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 361 0120 2050 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 361 0123 2038 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 122 0090 2009 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 0091 2012 0000 MANUT. ATENÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 302 0091 2016 0000 MANUT. DE ATIVIDADES MÉDICOS-HOSPITALARES
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PREFEITURA
GOV. EUGÊNIO BARROS
Desenvolvimento para todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

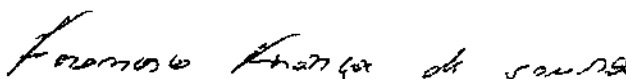
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de janeiro de 2025.



Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

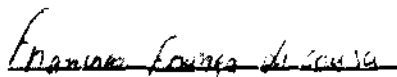


Francisco França de Sousa
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME
CONTRATADA

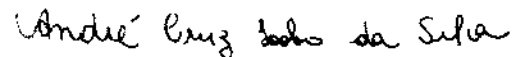
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma FRANCISCO F. DE SOUSA - ME, estabelecida no(a) RUA GRANDE, nº 15, ZONA RURAL, bairro POVOADO LAGOA DA CRUZ, CEP 65775-000, cidade Gonçalves Dias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.189.676/0001-29 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101593501 por despacho de 08/07/2008.

Gonçalves Dias-MA, 1 de Janeiro de 2023.



FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-08



ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

Livro Diário Nº. 4

Pág.: 2 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP:

65775000, Telefone: (99) 982527908

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.07.04.01.01.0003	- Equipamentos, Máquinas e Instalações					
		Equipamentos, Máquinas e Instalações	0009	001	3	145.000,00	
01/01/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Equipamentos, Máquinas e Instalações	0009	001	3		145.000,00
		Totais do dia 01:				145.000,00	145.000,00
31/01/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita Prestação de Serços	0009	001	1	8.000,01	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita Prestação de Serços	0009	001	1		8.000,01
		Totais do dia 31:				8.000,01	8.000,01
		Totais do mês de Janeiro:				153.000,01	153.000,01
28/02/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	11.501,50	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		11.501,50
		Totais do dia 28:				11.501,50	11.501,50
		Totais do mês de Fevereiro:				11.501,50	11.501,50
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	2	11.200,20	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	2		11.200,20
		Totais do dia 31:				11.200,20	11.200,20
		Totais do mês de Março:				11.200,20	11.200,20
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	11.510,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		11.510,00
		Totais do dia 30:				11.510,00	11.510,00
		Totais do mês de Abril:				11.510,00	11.510,00
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	13.000,50	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		13.000,50
		Totais do dia 31:				13.000,50	13.000,50
		Totais do mês de Maio:				13.000,50	13.000,50
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	10.500,10	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		10.500,10
		Totais do dia 30:				10.500,10	10.500,10
		Totais do mês de Junho:				10.500,10	10.500,10
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	19.000,10	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		19.000,10
		Totais do dia 31:				19.000,10	19.000,10
		Totais do mês de Julho:				19.000,10	19.000,10
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	17.000,50	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		17.000,50
		Totais do dia 31:				17.000,50	17.000,50
		Totais do mês de Agosto:				17.000,50	17.000,50
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Pág.: 3 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	10.100,60	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		10.100,60
		Totais do dia 30:				10.100,60	10.100,60
		Totais do mês de Setembro:				10.100,60	10.100,60
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	11.000,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		11.000,00
		Totais do dia 31:				11.000,00	11.000,00
		Totais do mês de Outubro:				11.000,00	11.000,00
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	8.500,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		8.500,00
		Totais do dia 30:				8.500,00	8.500,00
		Totais do mês de Novembro:				8.500,00	8.500,00
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1	11.500,60	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Receita de Prestação de Serviços	0009	001	1		11.500,60
31/12/2023	1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos					
		Estoque	0009	001	2	40.000,00	
31/12/2023	2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Estoque	0009	001	2		40.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		Pag. Energia Elétrica	0009	001	3	2.500,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		Pag. Energia Elétrica	0009	001	3		2.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas					
		Impostos e Taxas Diversas	0009	001	4	11.050,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		Impostos e Taxas Diversas	0009	001	4		11.050,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		Pag. Assessoria Contábil	0009	001	5	2.400,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		Pag. Assessoria Contábil	0009	001	5		2.400,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunera Empregados					
		Pag. Funcionários	0009	001	6	17.160,00	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		Pag. Funcionários	0009	001	6		17.160,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.encerramento do exercicio	0009	001	10	142.814,11	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0009	001	10	2.400,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0009	001	10	2.500,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0009	001	10	11.050,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0009	001	10	17.160,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercicio	0009	001	10	319.684,44	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia					

Continua..

Livro Diário Nº. 4

Pág.: 4 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. encerramento do exercício	0009	001	10		319.684,44
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários Gratif e Outras Remuner a Empregados		0009	001	10		17.160,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica		0009	001	10		2.500,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil		0009	001	10		2.400,00
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas		0009	001	10		11.050,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício		0009	001	10		142.814,11
		Vr. encerramento do exercício	0009	001	10		142.814,11
		Totais do dia 31:				580.219,15	580.219,15
		Totais do mês de Dezembro:				580.219,15	580.219,15

Balço Patrimonial

Pág.: 5 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP:

65775000, Telefone: (99) 982527908

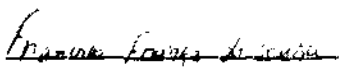
NIRE: 21101593501 - Data: 08/07/2008

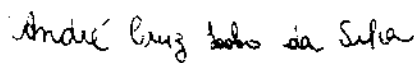
Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	903.684,44 D
1.01	Ativo Circulante	448.684,44 D
1.01.01	Disponibilidades	319.684,44 D
1.01.01.02	Bancos	319.684,44 D
1.01.01.02.01	Bancos	319.684,44 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	319.684,44 D
1.01.15	Estoques	129.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	129.000,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxnafado	129.000,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	129.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	455.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	455.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	455.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	455.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	455.000,00 D
2	*** Passivo ***	903.684,44 C
2.01	Passivo Circulante	499.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	499.000,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	499.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	499.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	499.000,00 C
2.03	Passivo não Circulante	85.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	85.000,00 C
2.03.01.01	Fornecedores	85.000,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	85.000,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	85.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	319.684,44 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00
2.07.01.01	Capital Social	0,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	50.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	319.684,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	319.684,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	319.684,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saida à Disposição da Assembléia	319.684,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 903.684,44 (Novecentos e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2023


FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-68


ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 6 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

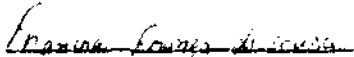
Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0009 - FRANCISCO F. DE SOUSA - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	142.814,11
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	142.814,11
010.01.03	Vendas de Serviços	142.814,11
(=) 030	Receita Líquida	142.814,11
(=) 060	Lucro Bruto	142.814,11
(-) 070	Despesas Operacionais	33.110,00
070.01	Despesas Administrativas	22.060,00
070.03	Despesas Tributárias	11.050,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	109.704,11
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	109.704,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	109.704,11

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2023


FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-08


ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Pág.: 7 de 8

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	142.814,11 / 903.684,44		0,16
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ISG	Índice de Solvência Geral	c1c10101/c203	
	455.000,00 / 85.000,00		5,35
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
ILC	Índice Liquidez Corrente	c101/c201	
	448.684,44 / 499.000,00		1,90
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ILG	Índice Liquidez Geral	c101010101/c203	
	455.000,00 / 85.000,00		5,35
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	319.684,44 / 499.000,00		0,64
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(109.704,11 / 142.814,11) *100		76,82
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(109.704,11 / 903.684,44) *100		12,14
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco França de Sousa

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-08

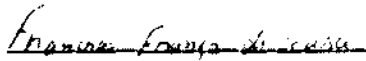
André Cruz Lobo da Silva

ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

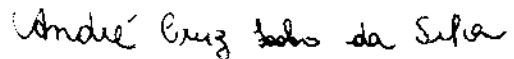
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma FRANCISCO F. DE SOUSA - ME, estabelecida no(a) RUA GRANDE, nº 15, ZONA RURAL, bairro POVOADO LAGOA DA CRUZ, CEP 65775-000, cidade Gonçalves Dias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.189.676/0001-29 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101593501 por despacho de 08/07/2008.

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2023.



FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-08



ANDRÉ CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO F. DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00991819322	ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
03531532308	FRANCISCO FRANCA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 09:40 SOB Nº 20240834496.
PROTOCOLO: 240834496 DE 19/06/2024. NIRE: 21161593501.
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 24/06/2024
empresafacil.me.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12408815526 em 24/06/2024, protocolo 240834496. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME

Número de Registro: 21101593501

CNPJ: 10189676000129

Município: Gonçalves Dias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 4

Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00991819322

ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA

MA014107/O-0

03531532308

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 09:40 SOB Nº 20240834496.
PROTOCOLO: 240834496 DE 19/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408815526. NIRE: 21101593501.
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP:

65775000, Telefone: (99) 982527908

NIRE: 21101593501 - Data: 08/07/2008

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	903.684,44 D
1.01	Ativo Circulante	448.684,44 D
1.01.01	Disponibilidades	319.684,44 D
1.01.01.02	Bancos	319.684,44 D
1.01.01.02.01	Bancos	319.684,44 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	319.684,44 D
1.01.15	Estoques	129.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	129.000,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Armazenado	129.000,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	129.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	455.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	455.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	455.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	455.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	455.000,00 D
2	*** Passivo ***	903.684,44 C
2.01	Passivo Circulante	499.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	499.000,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	499.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	499.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	499.000,00 C
2.03	Passivo não Circulante	85.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	85.000,00 C
2.03.01.01	Fornecedores	85.000,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	85.000,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	85.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	319.684,44 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00
2.07.01.01	Capital Social	0,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	50.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	319.684,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	319.684,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	319.684,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saído à Disposição da Assembléia	319.684,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 903.684,44 (Novecentos e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco França de Sousa

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA

EMPRESÁRIO

CPF: 035.315.323-08

André Cruz Lobo da Silva

ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA

CONTADOR

CPF: 009.918.193-22

CRC: MA-014107/O-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 2 de 2

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

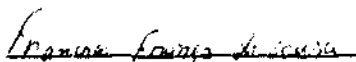
Fortes Contábil

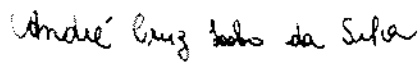
Estabelecimentos: 0009 - FRANCISCO F. DE SOUSA - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	142.814,11
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	142.814,11
010.01.03	Vendas de Serviços	142.814,11
(=) 030	Receita Líquida	142.814,11
(=) 060	Lucro Bruto	142.814,11
(-) 070	Despesas Operacionais	33.110,00
070.01	Despesas Administrativas	22.060,00
070.03	Despesas Tributárias	11.050,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	109.704,11
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	109.704,11
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	109.704,11

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2023


FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 035.315.323-08


ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO F. DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00991819322	ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
03531532308	FRANCISCO FRANCA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 17:12 SOB Nº 20240834399.
PROTOCOLO: 240834399 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408713020. CNPJ DA SEDE: 10189676000129.
NIRE: 21101593501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2024.
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
informando seus respectivos códigos de verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404
GONÇALVES DIAS - MA
35621808 - CNPJ : 06.314.827/0001-56
goncalvesdias.tributos@gmail.com
<https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>

PMGLR

Fls nº 0306
PE 002/2025

B/C Alvara
Inscrição: 1771
CGM: 7268

Dados Cadastrais do CGM

Nome:	FRANCISCO F. DE SOUSA	CNPJ/CPF:	10189676000129
Endereço:	RUA GRANDE, N° 15	Complemento:	
Bairro:	POVOADO LAGOA DA CRUZ	Fone:	/
Cidade:	GONÇALVES DIAS	E-mail:	
Cep:	65775000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	1771	CNPJ/CPF:	10189676000129
Nome:	FRANCISCO F. DE SOUSA	Endereço:	RUA GRANDE
Nome Fantasia:	LIMPA FOSSA GUANABARA	Registro na junta:	
Referência Anterior:		Data da Junta:	
Inscrição Estadual:		Data de Baixa:	
Data Inicial:	07/08/2020	Numero:	15
Rua:	RUA GRANDE	Complemento:	
Bairro:	POVOADO LAGOA DA CRUZ	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Área:		Identidade:	
E-mail:		Cep:	65775000
Fone:	/	Empregados:	
Zona Fiscal:	-	Data do cadastro:	07/08/2020

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	P	07/08/2020		
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	S	30/07/2021		
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	S	30/07/2021		
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	S	30/07/2021		
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	S	30/07/2021		
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	S	30/07/2021		
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	S	30/07/2021		
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	S	30/07/2021		
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	S	30/07/2021		

Sócios**NÃO POSSUI SOCIOS****Aidof****NÃO POSSUI AIDOF****Optante Simples**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS**

PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, 404

GONCALVES DIAS - MA

35621808 - CNPJ : 06.314.827/0001-56

goncalvesdias.tributos@gmail.com

<https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>

PMGLR

Fls nº 0307

PE 002/2025

BIC Alvara
Inscrição: 1771
CGM: 7268

Código	Data Inicial	Categoria	Data da baixa	Motivo da baixa	Observações
206	02/01/2021	Micro Empresa			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 12 DE OUTUBRO, 635, CENTRO.
CNPJ Nº: 13.931.425/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de desempenho e atestado de execução, que a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA com sede na Rua Grande, nº 15, Povoado Lagoa da Cruz, cidade de Gonçalves Dias, inscrita pelo CNPJ sob o nº 10.189.676/0001-29, forneceu e fornece os serviços de DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATÉRIA, para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e os vinculados a mesma no Município de Governador Eugênio Barros – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – CONTRATO 003/2025 – PMGEB.

Registramos, ainda, de acordo com o Contrato em ANEXO da licitação mencionada acima, contém todas as informações necessárias para o fornecimento, tendo que a empresa vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Eugênio Barros – MA, 11 de fevereiro de 2025.

Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA
GOV. EUGÊNIO BARROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -
MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA FRANCISCO F. DE SOUSA - ME.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA., por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na Rua 12 de outubro, 635 - Centro, de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portador(a) da Carteira de Identidade nº 255062820037, e CPF nº 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.189.676-0001-29, sediada na rua grande, nº 15, povoado lagoa da cruz, zona rural, CEP- 65.775-000, na cidade de Gonçalves Dias - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco França de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 030893032006-0, expedida pela SSP - MA, e CPF nº 035.315.323-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.1112/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATÉRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA - MA					
CNPJ: 10.189.676-0001-29					
ENDEREÇO: Rua Grande, nº 15, Povoado Lagoa Da Cruz, Cidade De Gonçalves Dias - MA					
REPRESENTANTE: Francisco França de Sousa					
E-MAIL: franciscofranca202028@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS, COM EMPREGO DE PESSOAL, MATERIAL E EQUIPAMENTO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS	600	M³	140	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 84.000,00

PREFEITURA
GOV. EUGÊNIO BARROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Proc. Nº 01.1112/2023

Fis. _____

Ass. _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o dia 31/12/2025, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04 122 0020 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 361 0120 2050 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 361 0123 2038 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 122 0090 2009 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 0091 2012 0000 MANUT. ATENÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 302 0091 2016 0000 MANUT. DE ATIVIDADES MÉDICOS-HOSPITALARES
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Proc. Nº 01.1112/2023

Fls. _____
Ass. _____

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PREFEITURA
GOV. EUGÊNIO BARROS
Desenvolvimento para Todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Proc. Nº 01.1112/2025

Fls. _____

Ass. _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

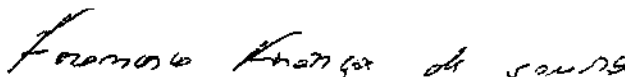
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de janeiro de 2025.



Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

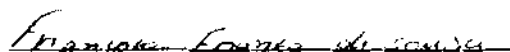


Francisco França de Sousa
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME
CONTRATADA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma FRANCISCO F. DE SOUSA - ME, estabelecida no(a) RUA GRANDE, nº 15, ZONA RURAL, bairro POVOADO LAGOA DA CRUZ, CEP 65775-000, cidade Gonçalves Dias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.189.676/0001-29 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101593501 por despacho de 08/07/2008.

Gonçalves Dias-MA, 1 de Janeiro de 2022



FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 035.315.323-08



ANDRÉ CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

Livro Diário Nº. 3

Pág.: 2 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP:

65775000, Telefone: (99) 982527908

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	1.07.04.01.01.0003	- Equipamentos, Máquinas e Instalações					
		Equipamentos, Máquinas e Instalações	0009	001	200	150.000,00	
01/01/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Equipamentos, Máquinas e Instalações	0009	001	200		150.000,00
		Totais do dia 01:				150.000,00	150.000,00
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	201	9.003,01	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	201		9.003,01
		Totais do dia 31:				9.003,01	9.003,01
		Totais do mês de Janeiro:				159.003,01	159.003,01
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	202	12.501,50	
28/02/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	202		12.501,50
		Totais do dia 28:				12.501,50	12.501,50
		Totais do mês de Fevereiro:				12.501,50	12.501,50
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	203	11.305,50	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	203		11.305,50
		Totais do dia 31:				11.305,50	11.305,50
		Totais do mês de Março:				11.305,50	11.305,50
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	204	12.511,65	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	204		12.511,65
		Totais do dia 30:				12.511,65	12.511,65
		Totais do mês de Abril:				12.511,65	12.511,65
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	205	13.301,60	
31/05/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	205		13.301,60
		Totais do dia 31:				13.301,60	13.301,60
		Totais do mês de Maio:				13.301,60	13.301,60
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	206	10.601,50	
30/06/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	206		10.601,50
		Totais do dia 30:				10.601,50	10.601,50
		Totais do mês de Junho:				10.601,50	10.601,50
31/07/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	207	20.001,02	
31/07/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	207		20.001,02
		Totais do dia 31:				20.001,02	20.001,02
		Totais do mês de Julho:				20.001,02	20.001,02
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	208	18.001,50	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	208		18.001,50
		Totais do dia 31:				18.001,50	18.001,50
		Totais do mês de Agosto:				18.001,50	18.001,50
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Pág.: 3 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Prestação de Serviços	0009	001	209	10.105,60	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	209		10.105,60
		Totais do dia 30:				10.105,60	10.105,60
		Totais do mês de Setembro:				10.105,60	10.105,60
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	210	11.111,60	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	210		11.111,60
		Totais do dia 31:				11.111,60	11.111,60
		Totais do mês de Outubro:				11.111,60	11.111,60
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	211	8.650,01	
30/11/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	211		8.650,01
		Totais do dia 30:				8.650,01	8.650,01
		Totais do mês de Novembro:				8.650,01	8.650,01
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Prestação de Serviços	0009	001	212	11.510,60	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de Serviços	0009	001	212		11.510,60
31/12/2022	1.01.15.01.19.0001	- Materiais Diversos					
		Estoque	0009	001	213	45.000,00	
31/12/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Estoque	0009	001	213		45.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pag. Energia Elétrica	0009	001	214	2.650,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Pag. Energia Elétrica	0009	001	214		2.650,00
31/12/2022	3.01.01.07.03.0011	- Impostos e Taxas Diversas					
		Impostos e Taxas Diversas	0009	001	215	13.650,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Impostos e Taxas Diversas	0009	001	215		13.650,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pag. Assessoria Contábil	0009	001	216	2.400,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Pag. Assessoria Contábil	0009	001	216		2.400,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pag. Funcionários	0009	001	217	14.544,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Pag. Funcionários	0009	001	217		14.544,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0043	- Férias					
		Pag. Férias	0009	001	218	1.616,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		Pag. Férias	0009	001	218		1.616,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr. encerramento do exercicio	0009	001	222	148.605,09	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercicio	0009	001	222	1.616,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercicio	0009	001	222	2.400,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercicio	0009	001	222	2.650,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						

Livro Diário Nº. 3

Pág.: 4 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA. CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222	13.650,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222	14.544,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222	209.980,33	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222		209.980,33
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunerações Empregados						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222		14.544,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0043 - Férias						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222		1.616,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222		2.650,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0058 - Assessoria Contábil						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222		2.400,00
31/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222		13.650,00
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.encerramento do exercício	0009	001	222		148.605,09
Totais do dia 31:						484.816,02	484.816,02
Totais do mês de Dezembro:						484.816,02	484.816,02

Balanco Patrimonial

Pág.: 5 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP:

65775000, Telefone: (99) 982527908

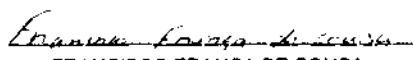
NIRE: 21101593501 - Data: 08/07/2008

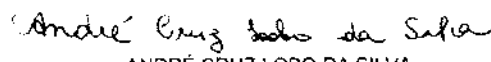
Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	608.980,33 D
1.01	Ativo Circulante	298.980,33 D
1.01.01	Disponibilidades	209.980,33 D
1.01.01.02	Bancos	209.980,33 D
1.01.01.02.01	Bancos	209.980,33 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	209.980,33 D
1.01.15	Estoques	89.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	89.000,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado	89.000,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	89.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	310.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	310.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	310.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	310.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	310.000,00 D
2	*** Passivo ***	608.980,33 C
2.01	Passivo Circulante	399.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	399.000,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	399.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	399.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	399.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	209.980,33 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00
2.07.01.01	Capital Social	0,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	50.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	209.980,33 C
2.07.07.01	Outras Contas	209.980,33 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	209.980,33 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	209.980,33 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 608.980,33 (Seiscentos e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2022


FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-08


ANDRÉ CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 6 de 6

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

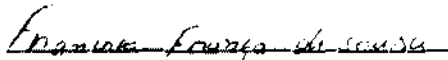
Fortes Contábil

(1) Estabelecimentos: 0009 - FRANCISCO F. DE SOUSA - ME: Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2022
		a	a
		31/12/2022	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	148.605,09	148.605,09
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	148.605,09	148.605,09
010.01.03	Vendas de Serviços	148.605,09	148.605,09
(=) 030	Receita Líquida	148.605,09	148.605,09
(=) 060	Lucro Bruto	148.605,09	148.605,09
(-) 070	Despesas Operacionais	34.860,00	34.860,00
070.01	Despesas Administrativas	21.210,00	21.210,00
070.03	Despesas Tributárias	13.650,00	13.650,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	113.745,09	113.745,09
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	113.745,09	113.745,09
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	113.745,09	113.745,09

Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-08ANDRÉ CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 7 de 8

Empresa: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME - CNPJ: 10.189.676/0001-29

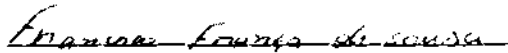
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: ZONA RURAL, N.º: 15, Bairro: POVOADO LAGOA DA CRUZ, Cidade: Gonçalves Dias, Estado: MA, CEP: 65775000, Telefone: (99) 982527908

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 148.605,09 / 608.980,33 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,24
LC	Liquidez Corrente 298.980,33 / 399.000,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	0,75
LI	Liquidez Imediata 209.980,33 / 399.000,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,53
ML	Margem Líquida (113.745,09 / 148.605,09) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	76,54
RA	Rentabilidade do Ativo (113.745,09 / 608.980,33) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	18,68

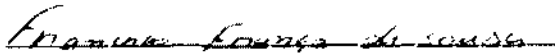
Gonçalves Dias-MA, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 035.315.323-08ANDRÉ CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0

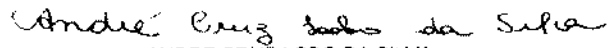
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma FRANCISCO F. DE SOUSA - ME, estabelecida no(a) RUA GRANDE, nº 15, ZONA RURAL, bairro POVOADO LAGOA DA CRUZ. CEP 65775-000, cidade Gonçalves Dias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.189.676/0001-29 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101593501 por despacho de 08/07/2008.

Gonçalves Dias-MA. 31 de Dezembro de 2022



FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 035.315.323-08



ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 009.918.193-22
CRC: MA-014107/O-0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls nº 0321
PE 002/2025
Página 9 de 9

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014107/O-0, inscrito no CPF nº 00991819322, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00991819322	014107/O-0	ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 10:58 SOB Nº 20230810993.
PROTOCOLO: 230810993 DE 20/06/2023. NIRE: 21101593501.
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12309143599 em 21/06/2023, protocolo 230810993. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: FRANCISCO F. DE SOUSA - ME
Número de Registro: 21101593501
CNPJ: 10189676000129
Município: Gonçalves Dias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00991819322

ANDRE CRUZ LOBO DA SILVA

MA014107/O-0

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 10:58 SOB Nº 20230810993.
PROTOCOLO: 230810993 DE 20/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12309143599. NIRE: 21101593501.
FRANCISCO F. DE SOUSA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/02/2025
ABERTURA: 09:00horas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

ATAS E DEMAIS RELATÓRIOS DO **CERTAME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
 Nº 002/2025

Às 09:00 horas do dia 18/02/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 06.2101.0001/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Limpeza de fossas sépticas.

Quantidade: 2608

Valor: R\$ 512.263,36

Vencedor Fornecedor 4636

Valor: R\$ 196,42

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4636	R\$ 196,42	R\$ 512.263,36	15/02/2025 15:28:16	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/02/2025 09:01:41	R\$ 196,42	Fornecedor 4636

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
04/02/2025 19:26:04	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.
04/02/2025 19:28:29	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.
04/02/2025 19:50:21	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/01578554000133/compras/2025/3
18/02/2025 09:00:39	Sistema	Sessão pública aberta!
18/02/2025 09:00:58	EDEVAL SILVA	Bom dia a todos, sejam bem vindos ao nosso certame.
18/02/2025 09:01:09	EDEVAL SILVA	Antes de iniciar nosso certame, informamos aos senhores que nosso sistema dispõe de ferramenta que possibilita solicitar exclusão de lance digitado equivocadamente.
18/02/2025 09:01:21	EDEVAL SILVA	Começaremos pela fase de lances, seguida de negociação e habilitação.

Ata de Sessão Pública
Nº 002/2025

Data/Hora	Origem	Mensagem
18/02/2025 09:01:36	EDEVAL SILVA	Passamos aos lances.
18/02/2025 09:01:41	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - Limpeza de fossas sépticas. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/02/2025 09:11:42	Sistema	O lote/item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/02/2025 09:13:42	Sistema	Disputa do lote/item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. encerrada!
18/02/2025 09:13:42	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. foi o fornecedor com valor R\$ 196,4200 !
18/02/2025 09:13:42	Sistema	Fase de disputa encerrada
18/02/2025 09:17:20	EDEVAL SILVA	Encerrada a fase disputa, passamos à análise da proposta.
18/02/2025 09:22:50	EDEVAL SILVA	A proposta da licitante já apresenta o valor final, portanto, não é necessário abrir prazo para envio de proposta final.
18/02/2025 09:26:04	EDEVAL SILVA	Os documentos de habilitação já encontram juntado ao sistema, e foram analisados, os mesmos atendem integralmente o edital de licitação, logo, também não se exige abertura de prazo para envio dos mesmos.
18/02/2025 09:26:27	Sistema	Aberta a negociação do item 01 - Limpeza de fossas sépticas.!
18/02/2025 09:26:27	Sistema	O licitante FRANCISCO F. DE SOUSA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Limpeza de fossas sépticas. no local de envio de lances!
18/02/2025 09:34:27	EDEVAL SILVA	Passaremos à fase de recurso.
18/02/2025 09:34:32	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. encerrada.
18/02/2025 09:34:32	Sistema	O fornecedor FRANCISCO F. DE SOUSA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas..
18/02/2025 09:34:42	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/02/2025 10:04:42
18/02/2025 10:08:59	EDEVAL SILVA	Encerrado nosso prazo de recurso.
18/02/2025 10:09:21	EDEVAL SILVA	A nossa sessão será encerrada e Adjudicada.
18/02/2025 10:09:49	Sistema	O Lote/Item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. foi ADJUDICADO.

EDEVAL SILVA BATISTA/Pregoeiro/Agente de Contratação

FRANCISCO JAMES COELHO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Levi Sousa Teixeira

LEVI SOUSA TEIXEIRA/Equipe de Apoio

h

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 06.2101.0001/2025

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 18/02/2025 09:00:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 13/02/2025 23:59:00

Data Fim Propostas: 18/02/2025 09:00:00

Intervalo Lances: 0,0100

Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município

Às 09:00 horas do dia 18/02/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 06.2101.0001/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

FRANCISCO F. DE SOUSA

LIMPA FOSSA GUANABARA

10.189.676/0001-29



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: **ADJUDICADO**

Descrição: Limpeza de fossas sépticas.

Quantidade: 2608

Valor: 512.263,36

Vencedor FRANCISCO F. DE SOUSA

10.189.676/0001-29

Valor: 196,420

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
FRANCISCO F. DE SOUSA	196,420	512.263,360	15/02/2025 15:28:16	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 FRANCISCO F. DE SOUSA	ADJUDICADO	196,420

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/02/2025 09:01:41	196,420	FRANCISCO F. DE SOUSA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
04/02 19:26	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.
04/02 19:26	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.
04/02 19:50	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/01578554000133/compras/2025/3
18/02 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
18/02 09:00	EDEVAL SILVA BATISTA		Bom dia a todos, sejam bem vindos ao nosso certame.
18/02 09:01	EDEVAL SILVA BATISTA		Antes de iniciar nosso certame, informamos aos senhores que nosso sistema dispõe de ferramenta que possibilita solicitar exclusão de lance digitado equivocadamente.
18/02 09:01	EDEVAL SILVA BATISTA		Começaremos pela fase de lances, seguida de negociação e habilitação.
18/02 09:01	EDEVAL SILVA BATISTA		Passamos aos lances.
18/02 09:01	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Limpeza de fossas sépticas. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/02 09:11	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/02 09:13	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. encerrada!
18/02 09:13	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. foi o fornecedor com valor R\$ 196,4200 !
18/02 09:13	Sistema		Fase de disputa encerrada
18/02 09:17	EDEVAL SILVA BATISTA		Encerrada a fase disputa, passamos à análise da proposta.
18/02 09:22	EDEVAL SILVA BATISTA		A proposta da licitante já apresenta o valor final, portanto, não é necessário abrir prazo para envio de proposta final.
18/02 09:26	EDEVAL SILVA BATISTA		Os documentos de habilitação já encontram juntado ao sistema, e foram analisados, os mesmos atendem integralmente o edital de licitação, logo, também não se exige abertura de prazo para envio dos mesmos.
18/02 09:26	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Limpeza de fossas sépticas.!
18/02 09:26	Sistema	01	O licitante FRANCISCO F. DE SOUSA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Limpeza de fossas sépticas. no local de envio de lances!
18/02 09:34	EDEVAL SILVA BATISTA		Passaremos à fase de recurso.
18/02 09:34	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. encerrada.
18/02 09:34	Sistema	01	O fornecedor FRANCISCO F. DE SOUSA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas..
18/02 09:34	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/02/2025 10:04:42
18/02 10:08	EDEVAL SILVA BATISTA		Encerrado nosso prazo de recurso.
18/02 10:09	EDEVAL SILVA BATISTA		A nossa sessão será encerrada e Adjudicada.
18/02 10:09	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Limpeza de fossas sépticas. foi ADJUDICADO.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
FRANCISCO F. DE SOUSA	LIMPA FOSSA GUANABARA	10.189.676/0001-29
Contato: francisco franca de souza	(99)982527908	franciscofranca202028@gmail.com

EDEVAL SILVA BATISTA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 002/2025

FRANCISCO JAMES COELHO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Levi Sousa Teixeira

LEVI SOUSA TEIXEIRA/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura		
002/2025	Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município	18/02/25 09:00		
Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor VencedorEconomicidade
01	Limpeza de fossas sépticas.	2.608,00	512.263,360	512.263,360 0,00 %
Total:R\$ 512.263,360			512.263,360	0,000 %

Total Geral Previsto: 512.263,360

Total Geral Finalizado: 512.263,360

Economicidade Total: 0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 002/2025

FORNECEDOR: FRANCISCO F. DE SOUSA

10.189.676/0001-29

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Limpeza de fossas sépticas.	2.608,00	196,420	512.263,360	-0,00%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	512.263,360	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 –
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/02/2025
ABERTURA: 09:00horas

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 002/2025 conforme segue Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município Participou do certame a empresa: **LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 18 fevereiro de 2025.


EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO). CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE:** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90 - **CONTRATADA:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/02/2025

ABERTURA: 09:00horas

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO toma público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025 conforme segue Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município Participou do certame a empresa: **LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado: **LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 18 fevereiro de 2025.

EDEVAL SILVA BATISTA

PREGOEIRO



Assinado eletronicamente por: Jose Orianildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 20/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/02/2025
ABERTURA: 09:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: LIMPA FOSSA GUANABARA

Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA

CNPJ nº:10.189.676/0001-29

Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA

Telefone: (99)982527908

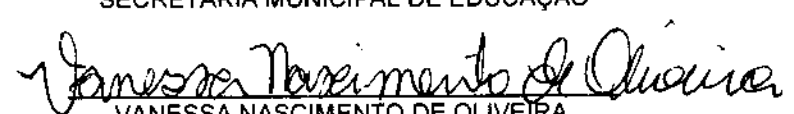
Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
VALOR TOTAL:					R\$ 512.263,36

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 18 fevereiro de 2025.


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

EDEVAL SILVA BATISTA - PREGOEIRO
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/02/2025

ABERTURA: 09:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: LIMPA FOSSA GUANABARA

Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA

CNPJ nº: 10.189.676/0001-29

Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ

GONÇALVES DIAS – MA

Telefone: (99)982527908

Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
VALOR TOTAL:					R\$ 512.263,36

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 18 fevereiro de 2025.



RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assinado eletronicamente por: Jose Oraniildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

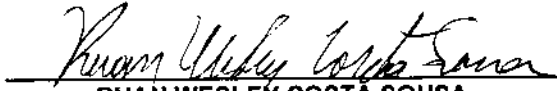
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

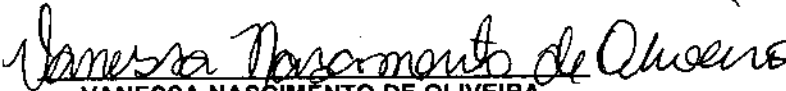
Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº: 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908
Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

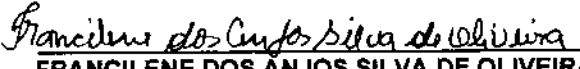
ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
VALOR TOTAL:					R\$ 512.263,36

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 19 fevereiro de 2025


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA

Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA

CNPJ nº: 10.189.676/0001-29

Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ

GONÇALVES DIAS – MA

Telefone: (99)982527908

Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
VALOR TOTAL:					R\$ 512.263,36

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 19 fevereiro de 2025

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlandio Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 23/46



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A **Secretaria Municipal de Administração**, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, **RUAN WESLEY COSTA SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2025 processo administrativo nº 06.2101.0003/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ: 10.189.676/0001-29** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, especificado(s) no(s) item(ns) 01, Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 002/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33

<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 24/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A **Secretaria Municipal de Administração**, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 processo administrativo nº 06.2101.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ: 10.189.676/0001-29** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contrata contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, especificado(s) no(s) item(ns) 01, Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº002/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36
VALOR TOTAL:					R\$ 512.263,36

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1
 - 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.5 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 19 fevereiro de 2025.


Edeval Silva Batista
Pregoeiro


RUÁN WESLEY COSTA SOUSA
Secretária Municipal de Administração


Representante Legal:
FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA
CPF: 035.315.323-08
FRANCISCO F. DE SOUSA
CNPJ nº 10.189.676/0001-29

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025 processo administrativo nº 06.2101.0003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ: 10.189.676/0001-29 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, especificado(s) no(s) item(ns) 01, Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 002/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	NOME	VALOR	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Limpeza de fossas sépticas.	R\$ 196,42	2608	Metros Cúbicos	R\$ 512.263,36



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 24/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

VALOR TOTAL:

R\$ 512.263,36

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743.-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 25/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 26/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo



Assinado eletronicamente por: Jose Otanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

- órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Assinado eletronicamente por: Jose Orianildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 28/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Representante Legal:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA

CPF: 035.315.323-08

FRANCISCO F. DE SOUSA

CNPJ nº 10.189.676/0001-29

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 29/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 01.2002.002/2025
ID CONTRATAÇÃO Nº PE002/2025
ID CONTRATO Nº 01.20022025

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA:
FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA
GUANABARA) CNPJ Nº 10.189.676/0001-29.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ: 01.578.554/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Sr(a). RUAN WESLEY COSTA SOUSA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29, situada na RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prefeitura Municipal	m³	24	196,42	R\$ 4.714,08
2	Praça Mãe Boa	m³	22	196,42	R\$ 4.321,24
3	Praça da Prefeitura	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
4	Praça do Retorno do Zé Lima	m³	18	196,42	R\$ 3.535,56
5	Praça do Estádio	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
6	Praça São Francisco	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
7	Estadio Everaldo Coelho	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
8	Quadra Severo Nunes	m³	20	196,42	R\$ 3.928,40
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 28.284,48
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 56.568,96

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 56.568,96** (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.
020300 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA
04 122 0005 2003 0000 MANUTENCAO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

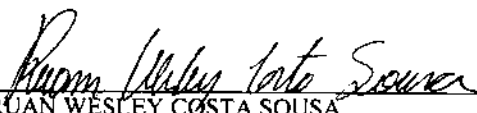
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

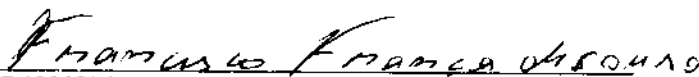
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), 20 fevereiro de 2025.


RUÁN WESLEY COSTA SOUSA
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE


FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ nº 10.189.676/0001-29
Representante Legal: FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA

REPRESENTANTE: RUAN WESLEY COSTA SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA: 20/02/2025

CONTRATADO:

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA

Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA

CNPJ nº 10.189.676/0001-29

Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA

Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 56.568,96 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.568,96 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de Administração, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Representante Legal:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA

CPF: 035.315.323-08

FRANCISCO F. DE SOUSA

CNPJ nº 10.189.676/0001-29

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº



Assinado eletronicamente por: Jose Otaviano Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 29/46

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.568,96 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de Administração, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – Ma Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.819,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– Secretaria Municipal De Saúde, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL FUNDEB de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal De Educação, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.892,12 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.1102.0007/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33

<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>

Página 30/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

ORDEM DE SERVIÇOS

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, em 20 fevereiro de 2025.

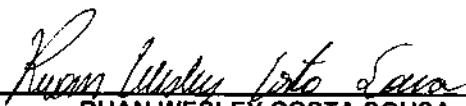
A EMPRESA:

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº: 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908
Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **contrato Administrativo de serviços Nº 01.2002.002/2025**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autoriza-se a execução dos serviços.

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prefeitura Municipal	m³	24	196,42	R\$ 4.714,08
2	Praça Mãe Boa	m³	22	196,42	R\$ 4.321,24
3	Praça da Prefeitura	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
4	Praça do Retorno do Zé Lima	m³	18	196,42	R\$ 3.535,56
5	Praça do Estádio	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
6	Praça São Francisco	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
7	Estádio Everaldo Coelho	m³	15	196,42	R\$ 2.946,30
8	Quadra Severo Nunes	m³	20	196,42	R\$ 3.928,40
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 28.284,48
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 56.568,96

Atenciosamente,


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 02.2002.002/2025
ID CONTRATAÇÃO Nº PE002/2025
ID CONTRATO Nº 02.20022025

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA
(LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ Nº
10.189.676/0001-29.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ: 11.386.348/0001-85, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, - Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Sr(a). VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29, situada na RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL - POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS - MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Posto de Saúde Porto Alegre	m ³	25	196,42	R\$ 4.910,50
2	Posto São Joao da Mata	m ³	23	196,42	R\$ 4.517,66
3	Hospital Municipal	m ³	40	196,42	R\$ 7.856,80
4	Posto Boca da Mata	m ³	27	196,42	R\$ 5.303,34
5	Posto Rua São José	m ³	22	196,42	R\$ 4.321,24
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 26.909,54
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 53.819,08

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 53.819,08** (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

4FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE

10 122 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

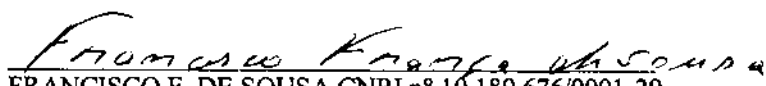
16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), 20 fevereiro de 2025.


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ nº 10.189.676/0001-29

Representante Legal: FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CPF:

Nome _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
MARANHÃO – MA, CNPJ: 11.386.348/0001-85 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N –
CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA

REPRESENTANTE: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA: 20/02/2025

CONTRATADO:
Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.819,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – Ma Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.819,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– Secretaria Municipal De Saúde, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.568,96 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de Administração, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – Ma Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.819,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– Secretaria Municipal De Saúde, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL FUNDEB de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal De Educação, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.892,12 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.1102.0007/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 30/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

ORDEM DE SERVIÇOS

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, em 20 fevereiro de 2025.

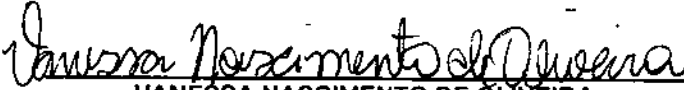
A EMPRESA:

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº: 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908
Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **contrato Administrativo de serviços Nº 02.2002.002/2025**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autoriza-se a execução dos serviços.

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Posto de Saúde Porto Alegre	m³	25	196,42	R\$ 4.910,50
2	Posto São Joao da Mata	m³	23	196,42	R\$ 4.517,66
3	Hospital Municipal	m³	40	196,42	R\$ 7.856,80
4	Posto Boca da Mata	m³	27	196,42	R\$ 5.303,34
5	Posto Rua São José	m³	22	196,42	R\$ 4.321,24
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 26.909,54
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 53.819,08

Atenciosamente,


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDEB

CONTRATO Nº 03.2002.002/2025
ID CONTRATAÇÃO Nº PE002/2025
ID CONTRATO Nº 03.20022025

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDEB E A EMPRESA:
FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA
GUANABARA) CNPJ Nº 10.189.676/0001-29.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDEB Inscrito no CNPJ nº 06.092.396/0001-20, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde Sr(a). **MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA** e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29, situada na Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do FUNDEB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	m³	26	196,42	R\$ 5.106,92
2	Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	m³	30	196,42	R\$ 5.892,60
3	Unidade Integrada Francisco Edimilson Pereira (Sede)	m³	28	196,42	R\$ 5.499,76
4	Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	m³	32	196,42	R\$ 6.285,44
5	Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	m³	29	196,42	R\$ 5.696,18
6	Creche Pequeno Principe (Sede)	m³	12	196,42	R\$ 2.357,04
7	Fofolandia (Anexo da Pequeno Principe) (Sede)	m³	12	196,42	R\$ 2.357,04
8	Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	m³	20	196,42	R\$ 3.928,40
9	Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	m³	24	196,42	R\$ 4.714,08
10	Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegre)	m³	23	196,42	R\$ 4.517,66
11	Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	m³	25	196,42	R\$ 4.910,50
12	Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	m³	22	196,42	R\$ 4.321,24
13	Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	m³	21	196,42	R\$ 4.124,82
14	Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	m³	24	196,42	R\$ 4.714,08
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 64.425,76
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 128.851,52

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 05 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO – FUNDEB

020500 FUNDO MUNUT. DES. DO ENSINO – FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0030 GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12 361 0030 2019 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

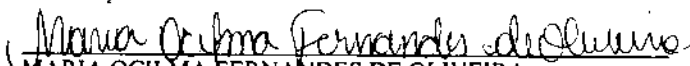
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

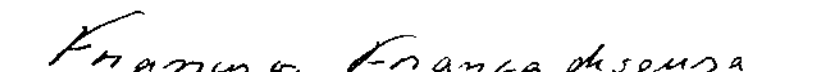
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO (MA), 20 fevereiro de 2025.


MÁRIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ nº 10.189.676/0001-29
Representante Legal: FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08,
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

CONTRATANTE: FUNDEB DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, CNPJ: 11.386.348/0001-85 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA

REPRESENTANTE: MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.
DATA: 20/02/2025

CONTRATADO:
Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL FUNDEB de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal De Educação, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.568,96 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – Secretária Municipal de Administração, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – Ma Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.819,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Secretária Municipal De Saúde, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL FUNDES de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – Secretária Municipal De Educação, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.892,12 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.1102.0007/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 30/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluzrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

ORDEM DE SERVIÇOS

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, em 20 fevereiro de 2025.

À EMPRESA:

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº: 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908
Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **contrato Administrativo de serviços Nº 03.2002.002/2025**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autoriza-se a execução dos serviços.

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Centro de Ensino Distrital Israel (Sede)	m³	26	196,42	R\$ 5.106,92
2	Centro de Ensino Luis Cheivan (Sede)	m³	30	196,42	R\$ 5.892,60
3	Unidade Integrada Francisco Edmilson Pereira (Sede)	m³	28	196,42	R\$ 5.499,76
4	Unidade Integrada Santos Dumont (Sede)	m³	32	196,42	R\$ 6.285,44
5	Unidade Escolar Prof. Antonio Geniel (Sede)	m³	29	196,42	R\$ 5.696,18
6	Creche Pequeno Principe (Sede)	m³	12	196,42	R\$ 2.357,04
7	Fofolandia (Anexo da Pequeno Principe) (Sede)	m³	12	196,42	R\$ 2.357,04
8	Unidade Int. Senador Sarney (Pov. São Félix)	m³	20	196,42	R\$ 3.928,40
9	Unidade Integrada Paulo vi (Pov- São João da Mata)	m³	24	196,42	R\$ 4.714,08
10	Unidade Int. São Domingos (Pov- Porto Alegre)	m³	23	196,42	R\$ 4.517,66
11	Unidade Escolar João Paulo II(Povo-Centro dos Bastins)	m³	25	196,42	R\$ 4.910,50
12	Unidade Esc. Santa Helena (Pov- Poco Tempo)	m³	22	196,42	R\$ 4.321,24
13	Unidade Escolar Santa Rita (Povodo Caracol)	m³	21	196,42	R\$ 4.124,82
14	Unidade Esc. Princesa Isabel (Pov- Centro Velho)	m³	24	196,42	R\$ 4.714,08
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 64.425,76
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 128.851,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Atenciosamente,


MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 04.2002.002/2025
ID CONTRATAÇÃO Nº PE002/2025
ID CONTRATO Nº 04.20022025

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA:
FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA
GUANABARA) CNPJ Nº 10.189.676/0001-29.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Inscrito no CNPJ: 21.275.783/0001-96, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr(a). **FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA** e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29, situada na Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Conselho Tutelar	m ³	20	196,42	R\$ 3.928,40
2	Crás	m ³	23	196,42	R\$ 4.517,66
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 8.446,06
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 16.892,12

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 16.892,12 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- q) der causa à inexecução parcial do contrato;
- r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- s) der causa à inexecução total do contrato;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ix) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- x) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- xi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

xii) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.1.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:
- 5 FMAS 02 PODER EXECUTIVO
02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122.0017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0017 2056 0000 MANUTENÇÃO GERAL DO FMAS
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

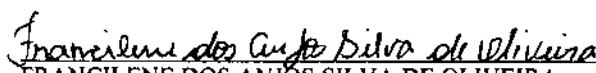
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

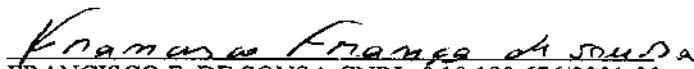
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), 20 fevereiro de 2025.


FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


FRANCISCO F. DE SOUSA CNPJ nº 10.189.676/0001-29
Representante Legal: FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, CNPJ: 21.275.783/0001-96 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA

REPRESENTANTE: FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

DATA: 20/02/2025

CONTRATADO:

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.892,12 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.892,12 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE.** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA **CPF:** 035.315.323-08. **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.568,96 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA– Secretaria Municipal de Administração, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: Rua Grande, Nº15, Zona Rural – Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias – Ma Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.819,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA– Secretaria Municipal De Saúde, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL FUNDEB de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.851,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal De Educação, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2002.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA) CNPJ nº 10.189.676/0001-29 Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ GONÇALVES DIAS – MA Telefone: (99)982527908 Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025 **Vigência:** 20/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.892,12 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA. **CONTRATANTE:** FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA CPF: 035.315.323-08. **CONTRATADA:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 20 fevereiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.1102.0007/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orianildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 21/05/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 30/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2101.0001/2025

ORDEN DE SERVIÇOS

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA, em 20 fevereiro de 2025.

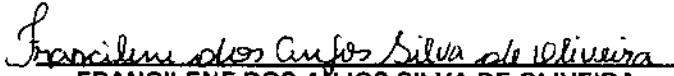
À EMPRESA:

Razão Social: FRANCISCO F. DE SOUSA
Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA GUANABARA
CNPJ nº: 10.189.676/0001-29
Endereço: RUA GRANDE, Nº15, ZONA RURAL – POVOADO LAGOA DA CRUZ
GONÇALVES DIAS – MA
Telefone: (99)982527908
Endereço eletrônico (e-mail): franciscofranca202028@gmail.com

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **contrato Administrativo de serviços Nº 04.2002.002/2025**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autoriza-se a execução dos serviços.

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /PRÉDIO PÚBLICO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Conselho Tutelar	m³	20	196,42	R\$ 3.928,40
2	Crás	m³	23	196,42	R\$ 4.517,66
	SUBTOTAL PARA 01 LIMPEZA				R\$ 8.446,06
	TOTAL PARA 02 LIMPEZAS				R\$ 16.892,12

Atenciosamente,


FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL